



# Dialógico

Revista do Movimento do Ministério Público Democrático

Ano VII - nº 34

## Ensino do Direito no Brasil

e a formação das carreiras jurídicas.

### Ação em Destaque

Conheça a Educafro, ONG que atua pelo acesso ao ensino superior.

pág. 10

### Entrevista

Antonio Alberto Machado fala da qualidade do ensino jurídico.

pág. 14

### Abrindo Caminhos

A história da primeira Escola Superior do MP no país.

pág. 18

NA ANTIGUIDADE  
AS LEIS ERAM DEBATIDAS EM  
GRANDES PRAÇAS PÚBLICAS.



## HOJE LUTAMOS PARA QUE VOLTEM PARA ELAS.

O Movimento do Ministério Público Democrático - MPD - luta para que a justiça, a cidadania e a democracia estejam ao alcance de todos. Seja através de seu programa de TV, da sua revista ou pelos projetos desenvolvidos diretamente nas comunidades, todos encontram uma abordagem esclarecedora da legislação, não só em capítulos, mas principalmente pela sua prática e pelos seus efeitos no dia-a-dia. Pelo que depender do MPD, o senso de cidadania estará em praças, ruas e avenidas, na boca e na cabeça de cada cidadão. Assim contribuímos para uma sociedade mais esclarecida. MPD, há 18 anos ensinando o caminho da democracia.



www.mpd.org.br

## mpd Dialógico

**DIALÓGICO: DO GREGO DIALOGIKÓS, ADJETIVO. RELATIVO A DIÁLOGO; EM FORMA DE DIÁLOGO; DIALOGAL. PALAVRA DO UNIVERSO VOCABULAR DO MESTRE PAULO FREIRE.**

REVISTA MPD DIALÓGICO – ANO VII, N. 34  
Tiragem: 5.000 EXEMPLARES  
Distribuída gratuitamente

**MOVIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DEMOCRÁTICO**  
Rua Riachuelo, 217 – 5º andar  
CEP 01007-000 – Centro – São Paulo – SP  
Tel./fax: (11) 3241-4313  
www.mpd.org.br  
dialogico@mpd.org.br

**CONSELHO EDITORIAL:**  
Aíton Florentino de Barros; Alexander Martins Matias; Alexandre Marcos Pereira; André Luis Alves de Melo; Anna Trotta Yaryd; Antonio Visconti; Beatriz Lopes de Oliveira; Claudio Barros Silva; Claudionor Mendonça dos Santos; Daniel Serra Azul Guimarães; Denise Elizabeth Herrera Rocha; Ela Wiecko Volkmer de Castilho; Eliana Faleiros Vendramini Carneiro; Estefania Ferrazini Paulin; Francisco Sales de Albuquerque; Inês do Amaral Büschel; Jaqueline Lorenzetti Martinelli; José Antonio Borges Pereira; Juçara Azevedo de Carvalho; Marcelo Pedrosa Goulart; Maria Izabel do Amaral Sampaio Castro; Monica Louise de Azevedo; Roberto Livianu; Susana Henriques da Costa; Valdevez Deusdedit Abbud; Washington Luiz Lincoln de Assis.

**DIRETORIA**  
PRESIDENTE  
Roberto Livianu  
VICE-PRESIDENTE  
Evelise Pedrosa Teixeira Prado Vieira  
TESOUREIRO  
Antonio Visconti  
PRIMEIRO-SECRETÁRIO  
Claudionor Mendonça dos Santos  
SEGUNDO-SECRETÁRIO  
Alberto Camiña Moreira

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
Edição: Ana Paula de Deus  
Estagiária: Mariana Sapienza Bianchi  
Projeto Gráfico e Capa:  
Toro Estratégia em Comunicação  
Diagramação: Lillian de Sá  
Ilustrações: Lobo Ilustrador Studio

CTP, Impressão e Acabamento:  
Imprensa Oficial do Estado de São Paulo

Impresso em Julho 2011.

As opiniões expressas nos artigos são da inteira responsabilidade dos autores.

A revista MPD Dialógico é órgão informativo do Movimento do Ministério Público Democrático e tem por objetivo difundir o pensamento jurídico democrático. O MPD é uma entidade não-governamental, sem fins econômicos, de âmbito nacional, formada por membros do Ministério Público, da ativa e aposentados, que veem o MP como órgão do Estado cujo único objetivo é a defesa do povo

**FALE CONOSCO**  
A sua participação é muito importante para nós. Mande sua sugestão, crítica ou comentário para: Movimento do Ministério Público Democrático  
Rua Riachuelo, 217, 5 andar – São Paulo – SP – Centro  
CEP: 01007-000 – tel./fax: 11 3241 4313  
www.mpd.org.br  
e-mail: mpd@mpd.org.br

## carta ao leitor

Fundados cinco anos após nossa Independência, nossos cursos jurídicos mais antigos – de São Paulo (USP) e Olinda (UFPE) – surgiram para que pudéssemos formar e preparar no nosso próprio país nossos bachareis, que, até então, dependiam do estudo na Europa para se formarem.

Mesmo representando marco histórico na consolidação da cidadania brasileira, a fundação dos cursos, em 11 de agosto de 1827, teve lugar numa sociedade elitista, conservadora e escravocrata, em que o libertador era o filho do rei de Portugal, diferentemente da América espanhola de Simon Bolívar e San Martín.

Estas matrizes e circunstâncias deixaram suas marcas e até hoje nosso ensino jurídico padece de problemas graves que ensejam a tão propalada crise, no qual se vê imerso e massificado há décadas, parecendo patinar e patinar sem perspectivas reais de virada de jogo.

Esta crise tem reflexos na formação daqueles que operam o sistema de justiça, que, são, aliás, obviamente, oriundos daquele mesmo ensino jurídico predominantemente dogmático, acrítico e elitizado que forma muitos despachantes de petições (89% de reprovados nos exames da OAB) e pouquíssimos pensadores do Direito.

O ensino do Direito precisa ser repensado, sem sombra de dúvida. Precisa voltar-se mais para a lógica e essência do ser humano, sua razão de ser essencial. Com profundidade. Sem perder a noção que o processo é meio, e não, um fim em si mesmo.

E este repensar precisa envolver a todos aqueles interessados no processo de debate. Doutrinadores, operadores do Direito, delegados de polícia, professores, alunos, sociedade civil organizada, OAB, CNJ, etc.

Sem prejuízo também do debate da própria formação dos operadores do Direito, cujos modelos também se mostram já bastante ultrapassados e envelhecidos. Especialmente diante do advento da Constituição Federal de 1988.

Apesar de termos aqui e acolá algum avanço, não observamos, de um modo geral, a construção de um novo modelo de formação jurídica exigido pela Constituição-Cidadã.

Os concursos públicos ainda recrutam os melhores conhecedores dos códigos legais. Talvez os mais habilitados a interpretar a lei, mesmo diante da constatação inquestionável de que a sociedade civil não se contenta mais com este perfil de profissional. Exige elevado grau de responsabilidade social.

É necessário que as novas gerações de operadores do Direito tenham modernas habilidades, condizentes com a era da informação. Que além de acompanhar as constantes reformas legais com atualização técnica permanente, tenham pessoas preparadas para dirimir conflitos e que saibam se comunicar com os destinatários da justiça e com a própria sociedade civil, prestando contas, sem dar espetáculo.

Diante do novo Direito, mais flexível, precisamos de gente apta a negociar em prol do interesse público, já que mais vale um bom acordo que uma interminável discussão nos canais convencionais do Poder Judiciário que, há muito, não dão conta das demandas que lhes são apresentadas.

Os novos profissionais do Direito precisam saber administrar e priorizar a resolução dos conflitos com especial relevo social. E quem vai atuar na área do meio ambiente ou urbanismo precisa conhecer estes interesses no plano real. Precisam ir a campo. Estar onde o povo está.

É inconcebível que se possa preparar um promotor, juiz ou defensor público para atuar na área penal, sem que estas pessoas tenham algum dia pisado num presídio, onde se cumprem as penas aplicadas nos processos criminais.

São apenas algumas provocações!

Boa leitura!

## sumário



### 03 carta ao leitor

### 10 ação em destaque

Ensino superior para todos

### 13 charge

### 18 abrindo caminhos

Uma escola voltada à abertura de portas e janelas

### 20 trocando ideias

A Justiça sob análise do Trocando Ideias

### 22 em discussão

por José Eduardo Faria

A formação política no ensino jurídico

### 23 por José Garcez Ghirardi

Formação técnica, formação ampla: desenhos de cursos jurídicos e visões do Direito no Brasil

### 24 justiça democrática

Os dez mandamentos do advogado

### 25 galeria

Sobre melodias e leis

### 26 com a palavra

por Roberto Maurício Genofre

A formação do delegado de polícia

### 28 por Alysson Leandro Mascaro

Horizontes do ensino jurídico na atualidade

### 30 eventos

MPD presta homenagem ao procurador de Justiça Ailton Florentino e à jornalista Mirella Consolini

### 31 registra

MPD participa de seminário na Argentina

### 32 tribuna livre

por Antônio Cluny

Formação: Uma opção política sobre o papel do Direito e da Justiça

### 34 tripé da justiça

por José Renato Nalini

Juiz tem que estudar

### 36 memória

Por Antonio Visconti

Uma esperança frustrada

### 37 recomenda

por Inês Büschel

### 38 charge

## nesta edição

### 06 capa

Fazendo direito o ensino do Direito no Brasil

### 14 entrevista

A deformação dos bachareis em Direito

Cidadania você pratica na rua, em casa, no escritório, em qualquer lugar.



Nada mais justo que acessá-la do mesmo jeito.

[www.mpd.org.br](http://www.mpd.org.br)



# Fazendo direito o ensino do Direito no Brasil

Nosso país soma mais de 150 anos de ensino jurídico, mas ainda tem muito a desenvolver para que ele exerça sua real função: difundir a cidadania

Os dois primeiros cursos jurídicos do Brasil foram criados em 1827, poucos anos após a proclamação da Independência, e tinham por função formar a elite política do país. Até aquele momento, a formação jurídica acontecia em Portugal. “Ter um curso jurídico no Brasil era um elemento de afirmação da autonomia”, explica o advogado e professor de Direito da Fundação Getúlio Vargas Wanderley Fernandes. “Não interessava mais ao Brasil enviar seus estudantes para Coimbra, era preciso que os alunos permanecessem no país e criassem uma rede de profissionais”.

Das Academias de Direito de São Paulo (atual Faculdade de Direito da USP) e de Olinda (hoje o curso da Universidade Federal

de Pernambuco) saíram figuras como os políticos e juristas Joaquim Nabuco e Rui Barbosa, além de escritores e literatos como Castro Alves – os três, aliás, envolvidos com a luta pelo fim da escravidão no país. “A preocupação de formar profissionais do Direito era secundária de certa forma. Ensinava-se Direito, claro, mas havia também uma preocupação muito grande com a formação política, com habilidades que pudessem formar a classe política daquela época, e não necessariamente profissionais para resolver problemas jurídicos”, diz Fernandes.

O procurador de Justiça Plínio Britto Gentil, professor de Direito e associado do MPD, lembra no entanto que, embora houvesse tal preocupação com a formação política, nunca foi algo que “promovesse um real questionamento das estruturas sociais, de modo que o bacharel também não era preparado, por esse modelo antigo, para o en-

tendimento de outra coisa que não fosse a ordem estabelecida; aliás nem era essa a intenção, já que era um ensino voltado para as elites”.

Do século XIX para os dias correntes, muitos aspectos no panorama do ensino do Direito no Brasil mudaram. Há tempos já não são apenas aquelas duas instituições de ensino e a função delas também já é outra. “O que se vê hoje em novos cursos ou reformulações é uma preocupação muito mais voltada para o profissional do Direito”, afirma Fernandes, “hoje os espaços políticos e econômicos não são espaços exclusivos dos juristas e advogados como era no século XIX, hoje economistas, administradores e uma série de outras profissionais ocupam o espaço político”.

Para alguns, a mudança do ensino jurídico não foi tão significativa quanto possa parecer. “Não vejo o modelo atual como sinal de melhora nem de piora desse panorama”, diz Plínio Gentil, “é um modelo diferente; porém diferente apenas porque se mostra mais massificado, com conteúdo talvez mais superficial, mas na sua genética é tão conservador quanto o outro”.

O que se critica nos cursos jurídicos atuais é a valorização de um ensino dogmático e normativo, em prejuízo da formação política. Segundo José Reinaldo de Lima Lopes, livre-docente da Faculdade de Direito da USP e estudioso do ensino jurídico, o positivismo jurídico impera nos cursos de Direito no

Brasil, propagando a visão de que só é direito aquilo que é concedido por uma autoridade, por isso a prevalência do estudo dos códigos e leis, em detrimento da reflexão sobre as possibilidades dos indivíduos.

O promotor de Justiça Danilo Lovisaro do Nascimento, presidente do Colégio de Diretores das Escolas Superiores dos Ministérios Públicos do Brasil (CDEMP) e diretor da Escola Superior do MP do Acre, aponta a fragmentação do conhecimento como um dos problemas atuais do ensino do Direito. “A visão compartimentalizada, atualmente vigente na academia, é um erro”, diz. “O enfoque metodológico fundado eminentemente no dogmatismo e na visão fragmentada do conhecimento deve ser superado para que se possa construir uma proposta voltada para o acolhimento de uma teoria da ciência jurídica globalizante ou totalizante, que leva em consideração a existência de um mundo complexo”.

Falando especificamente do Ministério Público, Nascimento não acredita que as faculdades de Direito sejam capazes de preparar o profissional que a Instituição precisa. “Há muito espaço para a melhoria dos currículos dos cursos de Direito, mas a generalidade do bacharelado jamais poderá fornecer o especialista almejado pelo Ministério Público”, afirma. Para ele, a realidade da atuação do promotor de Justiça exige habilidades que não são desenvolvidas

**“Em nosso modelo de desenvolvimento não existe uma política pública formulada pelo Estado no sentido de formar o profissional que seria mais útil num projeto a longo prazo, bom para todo o país; ao contrário, são as necessidades momentâneas do capital e das empresas, que determinam que tipo de profissional formar”**  
(Plínio Gentil)



nos alunos durante os anos da graduação, habilidades como as dos sociólogos, psicólogos, antropólogos e assistentes sociais. “Exige-se, desumanamente, maturidade, equilíbrio emocional, aptidão, competência e conhecimentos que ainda não foram adquiridos [pelos bachareis recém-formados]. Atuação complexa para um mundo complexo”, afirma.

#### Formação das carreiras jurídicas

Ser aprovado em concurso público para as carreiras jurídicas não é tarefa fácil nem mesmo para aqueles que se formam em instituições de ensino mais conceituadas. Não são de hoje as notícias de concursos em que o número de aprovados é baixíssimo e vagas não são preenchidas. Em 2010, um concurso do Ministério Público da Paraíba, com oferta de 20 vagas, não teve nenhum aprovado na primeira fase da seleção. Eram mais de dois mil candidatos. Outro exemplo: em um concurso do Tribunal de Justiça de São Paulo, mais de sete mil candidatos disputaram 183 vagas. Dessas, somente 76 foram ocupadas. “Por mais que as faculdades se esforcem por treinar o estudante para fazer essas provas, com o passar do tempo ele esquece o que aprendeu, já que não foi ensinado a analisar e avaliar”, explica Gentil.

Em relação aos concursos, de acordo com o promotor Danilo do Nascimento, presidente do CDEMP, nota-se uma ênfase muito grande em aspectos relacionados a memorização de leis, principalmente na primeira fase, “acreditando-se que devem ser privilegiados aspectos interpretativos e de raciocínio, porém é necessário um amplo estudo para se aperfeiçoar esta fase do ingresso”. O procurador Plínio Gentil comenta que os concursos exigem apenas boa memória dos bachareis. “É isto e apenas isto que constitui o grosso do conteúdo do ensino jurídico – e aí é que está o problema. Que advogado, que promotor, juiz ou delegado irá sair de um processo de aprendizagem desse tipo?”, pergunta.

Uma vez aprovado em um concurso público, o bacharel tem de se adaptar à nova rotina para qual não recebeu prepa-

ro durante a faculdade. “Há uma distinção entre os diversos ofícios que a formação em Direito permite, embora haja uma identidade de fontes desse saber e um eixo de aprendizado fundamental a todos eles”, coloca Gentil. “As faculdades não trabalham absolutamente essa distinção e acho que deveriam fazê-lo, talvez oferecendo eixos de formação diversos para cada ramo, quem sabe até com duração diferente”.

A respeito do Ministério Público, Danilo Nascimento acredita que a atividade dos promotores necessita de um conhecimento especializado em áreas do Direito e também em disciplinas parajurídicas e extrajurídicas. Um promotor do Tribunal do Júri, por exemplo, precisa de conhecimentos mais profundos em Medicina Legal, Balística, Perícias em geral, Oratória, Neurolinguística, Criminologia, Vitimologia. “Além disso, não devemos perder de vista a necessidade e premência da educação continuada, buscando-se o constante aperfeiçoamento dos membros, mesmo após o vitaliciamento, ou seja, durante toda a carreira”, diz.

#### Expansão do ensino

As críticas ao modelo de ensino do Direito no Brasil, dogmático e normativo, dão corpo ao que já há alguns anos é chamado de crise do ensino jurídico. Um agravamento dessa crise se deu (e continuar a acontecer) com a proliferação das faculdades de Direito, na década de 1990, com a expansão do ensino superior privado, promovida pelo Ministério da Educação. Sobre isso, Plínio Gentil afirma: “Em nosso modelo de desenvolvimento não existe uma política pública formulada pelo Estado no sentido de formar o profissional que seria mais útil num projeto a longo prazo, bom para todo o país; ao contrário, são as necessidades momentâneas do capital e das empresas, que determinam que tipo de profissional formar.

Hoje, quinze anos depois do início da expansão, o Brasil – para uma população de, aproximadamente, 190 milhões de habitantes – conta com mais de mil faculdades de Direi-

to, somando em 2009 mais de 650 mil estudantes matriculados. Nenhum país do mundo tem números meramente parecidos. Por exemplo, nos Estados Unidos, com uma população de, aproximadamente, 304 milhões de habitantes, há por volta de 250 faculdades de Direito. E o problema não é exatamente o número de cursos jurídicos disponíveis, mas a qualidade que estes oferecem: seus alunos investem tempo e dinheiro em algo que não trará o crescimento profissional, a prosperidade e a emancipação que esperam.

Prova disso são os exames da Ordem dos Advogados do Brasil, que a cada edição apresenta número expressivo de reprovados (mais de 90% de reprovados em 2011). De acordo com a OAB, há dois milhões de bachareis em Direito no país, sendo que mais de 1,2 milhão sem poder advogar porque não são aprovados no Exame. A situação é tão extrema que para alguns observadores é uma crise à parte no ensino do Direito, para além das questões do normativismo jurídico.

Para a presidente da Comissão de Ensino Jurídico da OAB do Pará, Maria Stela Campos da Silva, o número de faculdades reflete a quantidade de pessoas interessadas em cursar Direito. “Hoje a educação básica e média cria alunos que desejam tão somente uma profissão para ‘passar em

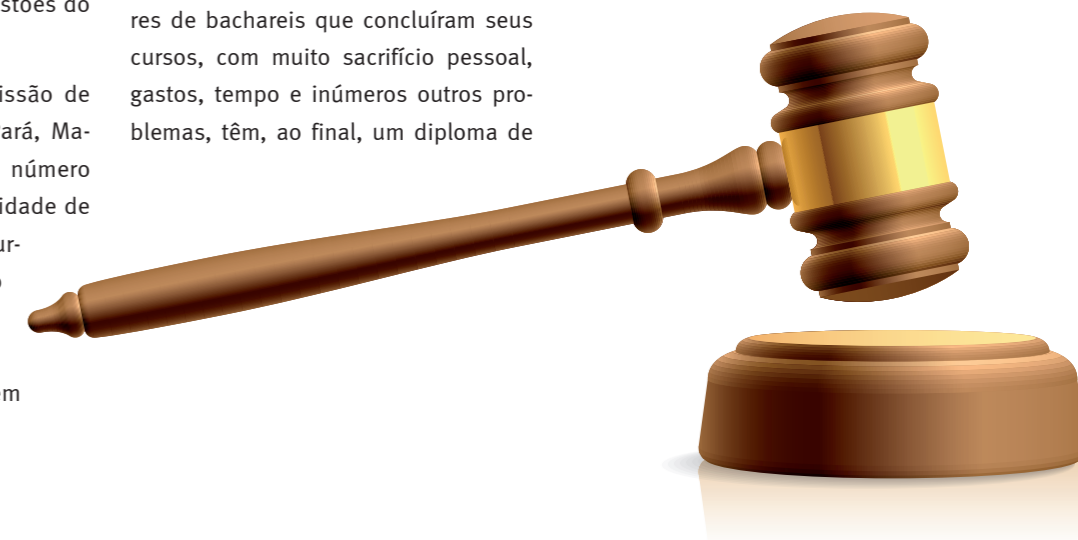
um concurso público, adquirir estabilidade e ser bem remunerado o resto da vida””, diz. “Criou-se uma indústria jurídica no Brasil, todos querem ser bachareis em Direito sem a consciência exata do que isso significará para o seu futuro profissional”.

Não faltam críticos para o Exame da Ordem. No Congresso, há projetos de lei que extinguem a avaliação. Além disso, há casos de bachareis que acionaram a Justiça para requerer o direito de serem inscritos nos quadros da OAB e exercerem advocacia sem a aprovação no Exame. Em 2011, um juiz do Mato Grosso concedeu liminar determinando que os recém-formados em Direito fossem integrados à Ordem, independente da prova, mas o Superior Tribunal Federal suspendeu a liminar posteriormente.

Se estes bachareis não conseguem transpor o desafio do Exame da Ordem, menos ainda conseguirão ingressar nas carreiras jurídicas, cujos concursos são culturalmente mais difíceis. “Milhares de bachareis que concluíram seus cursos, com muito sacrifício pessoal, gastos, tempo e inúmeros outros problemas, têm, ao final, um diploma de

nenhuma valia”, atesta o advogado e ex-presidente da OAB Rubens Approbato Machado. “Não conseguem ser aprovados no Exame da Ordem; não conseguem ser aprovados nos concursos públicos para a magistratura, para o ministério público, para outras carreiras jurídicas. Não se tornam advogados, juizes, promotores, defensores, procuradores, delegados”.

Para Plínio Gentil, a função social do ensino jurídico é distribuir democraticamente educação jurídica para ensinar a atuar profissionalmente e estimular um saber crítico e contextualizado, e também promover o acesso do maior número de pessoas ao conhecimento dos direitos que possui, enquanto indivíduo e integrante de uma coletividade. Nota-se, infelizmente, que o Brasil está distante de oferecer tal ensino, não apenas do Direito, mas também em outras áreas. Educação ainda é um direito a ser conquistado socialmente no país.



# Ensino Superior para todos

O aumento do número de estudantes negros e carentes em universidades não é acaso. Conheça a ONG que vem lutando pela inclusão desses jovens.

A educação de afrodescendentes e pessoas de baixa renda é o principal objetivo da rede de cursinhos populares EDUCAFRO (Educação e Cidadania de Afrodescendentes e Carentes). A ONG promove, há vinte anos, o acesso de negros e carentes ao Ensino Superior, oferecendo aulas e materiais, além de bolsas de estudos em universidades particulares. O frei franciscano David Raimundo dos Santos, diretor executivo e fundador da entidade, é hoje uma importante figura no cenário nacional em torno dos debates sobre a exclusão do negro.

## História

A inquietação de frei David teve início na década de 1970, quando cursava o Seminário de Teologia em Petrópolis (RJ). Durante os estudos, ele percebeu quão grave era a exclusão de negros e pessoas carentes da universidade e como “muitos deles, por não serem incentivados, iriam se adaptar ao sistema e tornar-se mão de obra barata”.

Frei David compreendeu que, apesar das estatísticas mostrarem que a maioria da população brasileira é negra, tal proporção se inverte quando se trata de estudantes universitários: é relativamente pequena a porcentagem de negros na universidade. Para o frei, “essa situação interfere na perda de identidade, de autoestima e de espaço dos afrodescendentes”.

Buscando uma solução, frei David começou a despertar a consciência do negro e a alertá-lo da sua exclusão: “De 78 a 86, o trabalho foi conscientizar o povo. Nos meus seminários, dei-me conta do número de negros excluídos do Ensino Superior. Durante minhas andanças pelo Brasil, raramente encontrava negros na faculdade”. No final de 1986, frei David queria algo mais concreto e objetivo, que fosse além dos incentivos e alertas de seus seminários. Depois de muita luta, em 1992, na Baixada Fluminense, foi inaugurado o primeiro núcleo do Cursinho

Pré-Vestibular para Negros. Esse seria o protótipo da EDUCAFRO, a semente a partir da qual a entidade seria fundada, cinco anos depois.

O primeiro ano não foi como imaginava frei David. Os alunos precisavam trabalhar para ajudar a sustentar a família: “No começo, eram quase 100 alunos. No final do ano, quase metade havia se evadido do curso. Da metade que restou, apenas 15% prestaram vestibular”. O problema era mais grave que a péssima qualidade das escolas públicas. Os motivos da evasão, na realidade, eram basicamente dois: muitos alunos se sentiam desmotivados por não acreditarem que passariam no vestibular, já que não tinham condições de concorrer com alunos de escolas particulares; e muitos outros não tinham condições de pagar a taxa de inscrição para os exames. O apoio didático não era suficiente.

No ano seguinte, David propôs a uma universidade particular a concessão de bolsas de estudos integrais para seus alunos, sob a condição de que fossem aprovados no vestibular. Dez alunos prestaram, quatro foram aprovados. E o projeto de frei David começou a se expandir. Outros afrodescendentes se sentiram incentivados a participar. Os primeiros núcleos foram inaugurados

no Rio de Janeiro e dali se expandindo pelo Brasil. Em 1997, a ONG EDUCAFRO surge como instituição.

## Superar o precário

A necessidade de improvisar e a escassez de recursos financeiros marcam a entidade: as aulas são realizadas em estabelecimentos cedidos por prefeituras ou pela Igreja Católica, e os professores são voluntários. Eduardo Freitas, professor de História Geral, recebia, pelo seu trabalho, apenas o valor que gastava com o transporte.

Apesar da satisfação em dar aulas na ONG, Freitas nomeia algumas dificuldades pelas quais passou: “Eles não tinham uma coisa muito simples e importante para um professor de História Geral: um mapa mundi. Aí eu levava uns mapas de tamanho insuficiente e gastava um tempão da aula desenhando mapa na lousa”. O professor ainda resalta que havia alunos de níveis de conhecimento muito diferentes, além daqueles que entravam no meio do curso, aspectos que dificultava o ensino. “A estrutura do cursinho não ajuda, ainda é precária”, diz.

Muitos alunos contornam essas dificuldades. Janderson Rodrigues estudou no núcleo Gaspar Garcia na igreja Santuário das Almas, próximo

**Queremos formar agentes de transformação, que sonhem em contribuir para mudar a nossa realidade, persistentes e obstinados com o compromisso de inclusão, direitos humanos e cidadania.” (Frei David, fundador e diretor da EDUCAFRO)**

## ação em destaque

à estação Armênia do metrô, na capital paulista, de fevereiro de 2003 a dezembro de 2004. Em fevereiro de 2005, graças ao seu esforço e à ajuda de frei David, conseguiu uma bolsa num cursinho particular de São Paulo. Seis meses depois, atingiu seu objetivo: ingressar numa universidade pública. Janderson foi aprovado para o curso de Tecnologia em Materiais, Processos e Componentes Eletrônicos na FATEC-SP. Mas as dificuldades persistiam. Ele lembra que “passada a euforia inicial, a realidade veio à tona”. Tratava-se de um curso integral e ele não teria como se sustentar financeiramente durante os estudos. “Além disso, foi uma surpresa muito grande porque eu me achava preparado, mas o curso era muito mais difícil do que eu imaginava. Durante o primeiro semestre, pensei em desistir”, diz.

Janderson conta que, no terceiro semestre, foi eleito o melhor aluno da turma. Descobriu a possibilidade de desenvolver iniciação científica na Universidade de São Paulo (USP) e receber uma bolsa-auxílio. Ao graduar-se, em julho de 2008, foi eleito o melhor aluno da turma durante todo o curso. Atualmente, está concluindo seu mestrado no Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA). Seu desejo agora é contribuir para educação no país. Emocionado, explica: “Tenho agora três grandes objetivos para o futuro: um é fazer o doutorado

em outro país; o segundo é retornar para o Brasil e prestar concursos para professor em uma universidade pública; e abrir um núcleo da EDUCAFRO em São José dos Campos, para retribuir o impacto positivo que a ONG teve em minha vida”.

Freitas, sobre seus alunos, afirma que, de modo geral, eles eram dedicados e interessados. “Eles me cobravam para que levasse questões para eles fazerem. Embora fosse um cursinho e eu nunca pudesse deixar de ter em mente o que cai no vestibular, os alunos me pediam para trazer questões políticas para a aula. Os professores, de um modo geral, também tinham uma preocupação em desenvolver uma formação crítica”, recorda.

### Fora dos muros da escola

Além das aulas voltadas ao vestibular, a EDUCAFRO aborda outras questões relevantes. A entidade oferece, ao longo do ano, aulas de Cultura e Cidadania. Frei David explica: “Não basta que os alunos entrem na universidade. Queremos formar agentes de transformação, embaixados na inquietação dos erros, que sonhem em contribuir para mudar a nossa realidade, persistentes e obstinados com o compromisso de inclusão, direitos humanos e cidadania”.

Outro tema abordado além das questões do vestibular é oferecido pelo Curso de Lideranças Negras. Janderson,

formado pela primeira turma, explica que o objetivo é esclarecer a trajetória dos negros no Brasil e no mundo. De acordo com ele, alguns dos temas abordados são a escravidão e a luta dos negros nos Estados Unidos. A importância dessas discussões, segundo Janderson, não está somente no fato de ela esclarecer a cultura negra, que muitas vezes é deixada de lado, mas principalmente em estimular a autoestima do afrodescendente, “mostrar que ele é capaz de realizar seus sonhos, com muito esforço e dedicação”.

De acordo com frei David, diretor executivo e fundador da EDUCAFRO, atualmente existem mais de 230 núcleos da entidade e cerca de dois mil cursos pré-vestibular comunitários no país. Ele ainda afirma que já são mais de dez mil alunos beneficiados com bolsas de estudos, de 50% a 100%, em universidades particulares em São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília, Minas Gerais e outros estados, e o número é crescente em todo o Brasil – sem contar os que ingressaram em universidades públicas e os participantes do ProUni (Programa Universidade para Todos). A presença de afrodescendentes no Ensino Superior tem aumentado e hoje mais de 160 universidades públicas já adotam o sistema de cotas para alunos carentes, oriundos da escola pública; para negros, indígenas ou pessoas com deficiência.



Foto: Arquivo Pessoal



## A deformação dos bachareis em Direito

Antonio Alberto Machado, promotor de Justiça e professor de Direito, critica o ensino jurídico tecnicista e despolitizado em exercício no Brasil

Há mais de 20 anos o promotor de Justiça de Ribeirão Preto, Antonio Alberto Machado, leciona em faculdades de Direito. Conhece, então, muito bem a realidade do ensino jurídico praticado no Brasil, que classifica como tecnicista e despolitizado.

É professor livre-docente do curso de Direito da Universidade Estadual Paulista (Unesp), em Franca (SP), e autor do livro “Ensino Jurídico e Mudança Social”. Confira trechos da entrevista que Machado concedeu ao Movimento do Ministério Público Democrático, entidade da qual é um dos fundadores.

**Por que há tanto interesse por cursos de Direito no Brasil?**

**Antonio Alberto Machado:** O bacharel em Direito pode prestar qualquer concurso público que exija curso superior e há algumas carreiras que só o bacharel em Direito pode prestar, como os exames para delegado de polícia, delegado federal, promotor de Justiça, juiz de direito, procuradores municipais e outros. É como se existisse uma reserva de mercado para o bacharel em Direito, concursos que só ele pode prestar. Além disso, há as possibilidades da advocacia e do magistério. Então, veja, o bacharel em Direito pode prestar qualquer concurso, mais aqueles que só ele pode fazer e ainda tem a possibilidade de exercer uma profissão liberal e o magistério. O leque de possibilidades para o exercício da profissão para qualquer bacharel em Direito é maior, por exemplo, do que o do médico que pode prestar concursos para sua área, mas não pode prestar os concursos que só o bacharel em Direito pode.

Em 1992, nós tínhamos no Brasil 6700 cursos superiores. Em pouco mais de cinco anos, de 1992 a 1997, 1998, esse número subiu para 13500, ou seja, dobrou. Houve uma explosão do número de vagas dos cursos superiores absurda nesse período e as faculdades de Direito também foram formadas assim, por critérios mercadológicos. 85% das vagas estão na iniciativa privada, o que provocou, não uma privatização, mas um privatismo do ensino superior de Direito. Essa explosão sem controle foi problemática porque gerou uma deficiência na formação, cursos foram criados sem as devidas exigências, sem critério, apenas obedecendo as vontades de investimento de empresários do ensino, então houve um reflexo na qualidade e também agora estamos sentindo que a demanda não era tão grande para tantos cursos superiores.

**Em 1998 o senhor defendeu sua tese de doutorado sobre a crise do ensino jurídico. Quase 15 anos depois, ainda se fala que o ensino do Direito no Brasil está em crise. É a mesma crise?**

É a mesma crise, mas talvez um pouco mais potencializada. Isso que eu chamei de crise atual não tem muito a ver com o problema da proliferação de cursos jurídicos, tem a ver com o modelo pedagógico que é levado a efeito nas faculdades de Direito.

**Como é esse modelo?**

É um modelo especialmente normativista, dogmático, tecnicista. Uma de suas consequências é provocar a des-

politização do bacharel em Direito, de maneira que ele faz um curso superior e recebe um ensino técnico, o que uma contradição porque os cursos técnicos são cursos do segundo grau. O curso superior é chamado assim justamente porque ele não se resume a proporcionar uma formação técnica ou tecnicista, ele tem uma proposta de formação mais generalizante, uma formação mais rica e crítica, portanto uma formação mais politicamente consciente, ou seja, um bacharel em Direito deve saber interpretar e aplicar as normas, mas deve sobretudo entender o contexto dessas normas que são aplicadas, deve entender quais as finalidades delas os efeitos que elas produzem.

**E o que acontece quando não é assim?**

Se não há uma formação política, o bacharel até sabe interpretar as normas e aplicá-las, mas não consegue contextualizar devidamente. Às vezes ele aplica uma lei que realiza e busca valores politicamente antidemocráticos, por exemplo, ou socialmente excludentes, valores autoritários, que deveriam ser descartados em favor de outros valores. Portanto é importante ter uma formação política, uma formação sociológica, uma formação histórica também, para entender o contexto onde as normas nascem, são interpretadas e executadas.

**Houve épocas em que o ensino jurídico brasileiro foi diferente?**

Na virada do século XIX para o século XX, a Faculdade do Largo São Francisco, o ensino do Direito concorria com

o estudo da literatura, da história, da política, tanto que muitos bachareis da USP ocuparam cargos importantes na República que estava nascendo, como presidentes da República, senadores, deputados, administradores da polícia. Havia até uma brincadeira que se fazia na época: a de que no Largo São Francisco também se estudava Direito.

Passaram por lá Álvares de Azevedo, Fagundes Varela e grandes políticos, como Rui Barbosa. Houve um momento em que havia o estudo de outros campos dos saber, um estudo de humanidades. Falava-se que lá se praticava o byronismo, ou seja, tinha muito poeta, muito literato e pouco juiz. Isso era, em certo sentido, muito saudável porque provocava uma visão interdisciplinar do Direito e não uma visão tecnicista, focalizada nos códigos. Era um ambiente cultural e humanístico muito rico, mas isso logo foi perdendo espaço.

**Quando perdeu espaço?**

Na década de 1930, quando o Brasil faz uma opção mais clara pelo modo de produção capitalista, pela modernização industrial, a sociedade começou a exigir um tipo de bacharel mais apto a dar respostas rápidas para os problemas da modernidade, do desenvolvimento, alguém que não se prendesse tanto a questões políticas, filosóficas, sociais, sociológicas. Fosse portanto mais útil para o sistema moderno, capitalista, industrial que estava se instalando no país.

Depois veio o plano de desenvolvimento dos anos 1950, do Juscelino Kubitschek, os 50 anos em cinco, que



acelerou a industrialização do país e se exigiu ainda mais do bacharel em Direito uma formação mais técnica, com disciplinas mais técnicas, como direito administrativo, direito comercial, direito civil, direito contratual – aquelas que pudessem dar um suporte técnico para o funcionamento do mercado, para o funcionamento dos negócios. E houve um esvaziamento das disciplinas que proporcionam uma formação mais crítica e politizada, ou seja, era mais para o bacharel ser útil do que um pensador ou um crítico do sistema.

[Para voltar a valorizar esse lado mais político e humanístico na formação do bacharel em Direito seria preciso aumentar o período do curso?](#)

Não seria preciso aumentar os anos de curso não. Houve uma hipertrofia das disciplinas técnicas, dogmáticas, e só se ensina isso nas faculdades de Direito hoje. A carga horária é muito desequilibrada entre as disciplinas técnicas, dogmáticas, e as disciplinas que nós chamamos de críticas, reflexivas. Por exemplo, filosofia do Direito não tem o espaço que as outras [disciplinas técnicas] têm, nem ciência política, antropologia, teoria do Direito, história do Direito. Essas são todas disciplinas que podem dar uma formação mais ampla, mais contextualizada, e portanto mais crítica e politizada. Elas estão na grade, mas apenas formalmente, não cumprem o papel que deveriam cumprir, de realizar uma formação interdisciplinar do bacharel em Direito. Por isso que

alguns críticos falam que elas são simples perfumaria, maquiagem da grade. É uma exigência do MEC [Ministério da Educação], elas constam nos programas, mas são muito mal trabalhadas, o conteúdo programático delas é fraco, a bibliografia trabalhada é conservadora, tradicional, e a didática com a qual são trabalhadas favorece a alienação. Não há uma didática para contextualizar, de maneira que você pudesse estudar os efeitos de uma determinada lei sobre uma comunidade da periferia de São Paulo por exemplo. É impensável levar os estudantes para uma favela por exemplo. O ideal seria trabalhar os conteúdos bibliográficos na realidade, mas isso demanda tempo, demanda criatividade, demanda um esforço muito grande e hoje as faculdades não estão dispostas a isso. Para montar uma faculdade de Direito hoje, você precisa do professor, lousa e giz: o professor vai para sala de aula, define o conteúdo, dá a aula como uma palestra ou conferência, os alunos ouvem e anotam e depois ele cobra aquele conteúdo numa prova. A maioria dos cursos superiores do Brasil funcionam desse jeito. Mesmo os cursos das instituições mais conceituadas.

[Quem é responsável por esse modelo pedagógico?](#)

É algo estrutural, que vai além do professor. Há algumas décadas atrás, o ensino já era dessa forma. O professor tem formação dogmática, o que ele aprendeu é desse jeito e a reprodução

desse modelo é um ciclo. Uma pessoa que recebeu uma formação tecnicista e dogmática não tem condições de desenvolver conteúdos humanísticos, críticos, generalizantes. E a pós-graduação no Brasil hoje também não forma professores com essas habilidades. A pós-graduação, em grande medida, serve como uma reciclagem da graduação. E se há um lugar onde se deveria pensar o ensino jurídico e a formação dos professores é a pós-graduação. Os mestrados e doutorados têm funcionado como cursos de especialização, uma reciclagem do conhecimento normativista e legalista que o profissional de Direito recebeu na graduação. É um ciclo que se alimenta.

O MEC teve até algumas iniciativas louváveis, ele estabeleceu por meio de uma portaria os conteúdos mínimos que as faculdades de Direito devem observar, o que serviu para instituir as disciplinas que mencionei [as de caráter humanístico]. Mas o que aconteceu? As disciplinas integraram as grades para cumprir a exigência formal do MEC, mas não tem o desenvolvimento e o espaço que precisam.

[Como isso se torna um ciclo?](#)

Há outro fenômeno que são os cursinhos preparatórios. Esses cursinhos não fazem outra coisa senão completar essa deformação do bacharel porque continuam fazendo do bacharel um repositório de leis e decisões jurisprudenciais. Ou seja, o bacharel é obrigado a decorar códigos, leis, normas, e interpretações que os tribunais fazem deles, e depois repetir isso perante as bancas de concurso, perante o exame da OAB, de modo os cursinhos preparatórios têm reforçado o ensino que é exclusivamente tecnológico, dogmático, atrofiando e anestesiando aquela sensibilidade que o bacharel em Direito deveria ter para conseguir entender o contexto político, social e econômico das leis. O Direito, quando aplicado, surte efeitos jurídicos, é verdade, mas também sociais, políticos, econômicos, sociológicos. O bacharel não

precisa ser um economista, um cientista político, um antropólogo ou um sociólogo, mas ele não pode ser também alguém que mal conhece a realidade na qual se aplica o Direito.

As provas [da OAB, dos concursos públicos] também são exclusivamente dogmáticas, mas elas são assim porque a formação jurídica está toda centrada nessa forma de saber. É um ciclo que se retroalimenta. As pessoas que elaboram as provas receberam formação dogmática, vão elaborar provas dogmáticas. Para um prova dogmática, os cursinhos têm de fazer esse reforço dogmático. E, assim, os bachareis continuam nesse cativeiro do dogmatismo, não conseguem sair dele. Isso vai transformando o bacharel em alguém útil, mas também inocente porque ele pode estar produzindo resultados que são úteis, mas que não são democráticos ou socialmente aceitáveis, sem saber que está fazendo isso. Um exemplo é o sistema penal brasileiro, que atua seletivamente. Os cárceres no Brasil têm mais do que 90% da população oriunda das camadas inferiores da sociedade. De duas uma: ou os pobres já nascem com o gene da maldade, da violência, da degeneração social, ou o sistema penal está selecionado aqueles que devem virar reus e ir para o carcere. Como eu não acredito que os pobres já nascem com esse gene, acho que há uma apologia social que empurra os pobres para a violência, para o crime, para a criminalidade e depois para as cadeias. E os profissionais do Direito continuam processando, criminalizando, prendendo, sem desconforto algum com o problema, que é um problema social, econômico e político. O bacharel não consegue perceber e detectar esse problema porque sua formação social, política, mais crítica, está bloqueada. Como o que vale são os códigos, não importa se está processando só determinada camada da população, o que importa é aplicação mecânica e formal dos códigos

**Houve uma hipertrofia das disciplinas técnicas, dogmáticas, e só se ensina isso nas faculdades de Direito hoje.**

## Uma escola voltada à abertura de portas e janelas

Há muito se discutia, em congressos nacionais do Ministério Público, a necessidade de criação de um curso voltado ao conhecimento e adesão de jovens bachareis. Depois de palmilhar as entrâncias interioranas, chegamos a Porto Alegre, em 1981, e logo nos incorporamos ao movimento incipiente em favor, não de um curso, mas de uma Escola do Ministério Público. Paulo Olímpio Gomes de Souza, figura modelar do MP riograndense, era, então, presidente da Associação de classe. Também dedicado ao magistério superior, deu grande incentivo à iniciativa. Seu sucessor, o saudoso Luiz Alberto Rocha, no curso de seu mandato, ficará com o nome marcado indelevelmente pela concretização do sonho, criando a primeira Escola do Ministério Público do país.

**A ideia da Escola era sobretudo de se tornar portadora de uma mensagem nova – esclarecendo à sociedade o verdadeiro sentido do Ministério Público.**

Pouco antes da abertura da Escola, o procurador-geral era Augusto Borges Berthier, e seu procurador-assessor – hoje, seria subprocurador – Luiz Felipe de Azevedo Gomes. Eram também entusiastas da ideia. O toque final veio de Jorge Trindade, promotor de Justiça, à época, e que viajaria à Europa, para tratar de assuntos acadêmicos, aproveitando o ensejo para contato com magistrados espanhóis, da Escola da Magistratura. Prontificou-se

Trindade a atuar como embaixador do MP, com vistas à criação de uma escola nossa. De fato, trouxe preciosos subsídios.

Entendíamos que a escola deveria nascer na Associação de classe, para afastar qualquer caráter oficialista. A partir daí, a Associação nomeou comissão específica para esse mister, surgindo, contudo, não uma escola subordinada à Associação, sempre corporativa, mas com a personalidade jurídica de Fundação.

Nossa concepção da Escola não era voltada para concursos do Ministério Público, e sim para o cultivo da ideia de MP, uma imagem institucional, capaz de galvanizar todos os agentes e manter viva a tradição de independência e dedicação às questões da sociedade; mas, indo além, capaz sobretudo de se tornar portadora de uma mensagem nova – esclarecendo à sociedade o verdadeiro sentido do Ministério Público.

A criação da escola coincidiu com certa mudança no perfil do promotor. O MP era essencialmente visto como órgão da Justiça Criminal. Promotor era o promotor do Júri. Promotor que não brilhasse no júri tinha pouco prestígio, com raras exceções. Nos fins dos

anos 70, já existia na Europa o movimento de defesa de interesses que não tinham titular determinado, os “interesses difusos”. O grande teórico era o professor Mauro Cappelletti, da Itália. E a Escola, então, no seu início, trouxe o grande Cappelletti a Porto Alegre, para que pronunciasse conferências, com aquelas novas concepções. A inovação atribuiria ao MP, no caso brasileiro, a titularidade da ação civil pública, para proteção de interesse difuso ou coletivo. Os trabalhos do professor Cappelletti e a divulgação de suas ideias no centro do país desencadearam o movimento que culminou com instrumentos legais de tutela dos interesses difusos do consumidor, do meio ambiente, do patrimônio artístico e cultural.

Trata-se de uma evolução que outorga ao Ministério Público, como dito, a legitimação para mover tais ações, ou seja, para proteger interesses comunitários relevantes. Isso fez surgir um novo Ministério Público, sem similar no direito comparado. Evolução que culmina, na Constituição de 88, com a consagração do Ministério Público na condição de “defensor da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”.

A feliz coincidência desse novo perfil com o emergir da Escola permitiu trabalhar a ideologia da “nova identidade” do Ministério Público em profundidade. Em revista da nossa Escola Superior, tive ocasião de escrever, em 1990: “A Escola permite um trabalho contínuo de conscientização dos agentes do Ministério Público, pois é um laboratório de pesquisas e debate acerca do que

somos, qual a nossa função social, nosso relacionamento com outros órgãos ou poderes públicos e com a comunidade. Enfim, trabalhamos a ideologia institucional.”

A Escola foi exitosa. Desde o início, o importante é que fosse dirigida à população, não só ao Ministério Público; dirigida à massa de jovens que querem uma carreira jurídica, para que a comunidade jurídica entenda o que é o MP, mesmo que não venham a ingressar na Instituição. A Escola do Ministério Público não dá instruções, orientações e subsídios apenas aos membros da Instituição, mas oferece cursos externos para que a comunidade jurídica, e a própria opinião pública, compreendam essa atividade institucional.

Nossa Escola cresceu a ponto de oferecer pós-graduação, convênios com o MEC, e criou, até, um curso de Direito. Perguntam-me alguns antigos colegas se isso é bom, e sempre respondo que só será um avanço caso mantida a fala inaugural de Luis Felipe de Azevedo Gomes: “O grande valor da Escola é o de suprir as deficiências do ensino regular. O currículo mínimo das Faculdades não atende às exigências para a formação de um promotor de Justiça. A Escola preenche uma grande lacuna”.

Aí está o compromisso assumido, quando da fundação da Escola Superior do Ministério Público, em 30 de novembro de 1983.

.....  
Tupinambá Pinto de Azevedo: doutor em Direito, professor Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRS), ex-procurador de Justiça e ex-Desembargador do Tribunal de Justiça-RS.

## A Justiça sob análise do Trocando Ideias

O programa abordou temas relacionados ao funcionamento da Justiça brasileira, como um dos principais desafios da execução de penas, que é o de recuperar o indivíduo

### Reinserção do preso na sociedade

A readaptação do egresso do sistema penitenciário à sociedade foi tema do Trocando Ideias. O juiz corregedor dos presídios da capital paulista, Ulisses Gonçalves, participou do programa. “Há uma desconfiança grande quando se trata de condenados pela prática de crimes patrimoniais, ou seja, roubo, furto, estelionato, apropriação imobiliária, que são crimes que abalam a sociedade de um modo geral”, afirmou.

Adriana Cerqueira, promotora de Justiça, também participou do programa. Para ela, nosso sistema prisional não dá condições para que o egresso possa se ressocializar. “A função da pena não é retribuir ao criminoso o mal que ele fez à sociedade”, disse, “a função da pena é reeducar o preso”. Ela afirma que o sistema prisional brasileiro não aproveita o tempo em as pessoas estão presas. “Quando o preso sai da cadeia, está pior do que entrou”.

Ulisses complementa que o sistema penitenciário se torna ineficaz e um círculo vicioso. “Por isso é fundamental que haja incentivo por parte de programas que o Estado e a sociedade elaborem, trabalhando em parceria para que se dê oportunidade para quem deixa o sistema penitenciário e busca se reintegrar ao convívio social”, pontuou.

Durante a conversa, foi citado o programa Começar de Novo, uma iniciativa do Conselho Nacional de Justiça. “Com ele [o programa], busca-se resolver a questão da formação e do aperfeiçoamento profissional, através de convênios com entidades da sociedade civil e parcerias com empresas”, explicou o juiz.



Mirella Consolini recebe Marisa Izabel da Silva, conselheira da CUT para discutir o trabalho infantil.



Ulisses Gonçalves, juiz corregedor dos presídios da capital paulista, falou do desafio de reintegrar o preso à sociedade.



O conselheiro do CNJ, Felipe Locke, veio ao programa para falar da importância dos Conselhos Nacionais de Justiça e do MP.

### Conselhos Nacionais de Justiça e do MP

O programa também tratou da importância do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público. Mirella Consolini recebeu Felipe Locke, promotor de Justiça e conselheiro do CNJ, no estúdio. “O primeiro sentimento que temos é que os conselhos surgiram para aproximar o Judiciário da sociedade, que nada mais é do que a destinatária final dos serviços prestados tanto pelo juiz quanto pelo promotor”, disse o promotor.

A cientista política e professora da Fundação Getulio Vargas, Luciana Gross Cunha, também participou do programa. Para ela, a importância dos conselhos se dá em razão da sociedade de poder “contar com uma instituição que está olhando para o sistema de Justiça e para seu funcionamento perante a população, está olhando para a Justiça como prestador de serviço público e vendo em que medida essa instituição é transparente para o cidadão, em que medida ela presta conta de suas atividades e como ela está desenvolvendo políticas para melhoria dos serviços do Judiciário”.

Locke completa que o controle exercido pelos conselhos é administrativo, financeiro e disciplinar. De acordo com o promotor, houve resistência por parte de juízes e promotores quando da criação dos conselhos. “Eram contrários e refratários porque entenderam que o Judiciário tinha que ser absolutamente independente para funcionar bem, outros porque entendiam que o Judiciário funcionava bem e não precisava de controle”, explica. Houve um debate no Supremo Tribunal Federal sobre a constitucionalidade desses órgãos, que definiu que os conselhos são constitucionais e que o Congresso tinha o poder de alterar a Constituição e criar mecanismos de controle.

## PROGRAMAÇÃO

5/2/2011 Liberdade de expressão	Thais Gasparian, advogada do jornal Folha de S.Paulo. Manuel Alceu Affonso Ferreira, advogado.
12/2/2011 Construção de estádios de futebol e os impactos urbanísticos	José Carlos Freitas, promotor de Justiça. Kazuo Nakano, arquiteto e urbanista do Instituto Pólis.
19/2/2011 Assédio Moral	Beto Ribeiro, jornalista. Sonia Mascaro Nascimento, advogada.
5/3/2011 Trabalho Infantil (reprise)	Marisa Izabel da Silva, conselheira da Central Única dos Trabalhadores (CUT). Rafael Dias Marques, procurador do trabalho e coordenador Nacional de Combate à Exploração do Trabalho de Crianças e Adolescentes (COORDINFANCIA) do Ministério Público do Trabalho (MPT).
12/3/2011 Criminalidade (reprise)	Walter Tebet Filho, promotor de Justiça e secretário-executivo do Grupo de Repressão ao Tráfico de Entorpecentes (Gaerpa) do Ministério Público paulista. Heather Sutton, coordenadora de mobilização de Controle de Armas do Instituto Sou da Paz.
19/2/2011 Reinserção do preso na sociedade (reprise)	Ulisses Gonçalves, juiz corregedor dos presídios da capital. Adriana Cerqueira, promotora de Justiça.
26/2/2011 Conselho nacional de Justiça e do MP (reprise)	Felipe Locke Cavalcanti, promotor de Justiça e membro do Conselho Nacional de Justiça. Luciana Gross Cunha, doutora em ciência política, professora de Direito da Faculdade Getúlio Vargas e coordenadora do Índice de Confiança na Justiça (ICJ).

## A formação política no ensino jurídico

Vários fatores justificam o aumento da carga horária de ciência política nos cursos jurídicos. Destaco dois: as reformas institucionais realizadas entre o final do século 20 e o início do século 21 – que abriram a economia, privatizaram empresas estatais, revogaram monopólios públicos e flexibilizaram direitos – e a crise financeira de 2008.

Estimuladas por organismos multilaterais, como o Banco Mundial e a OCDE (Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico), as reformas institucionais propunham uma revisão do alcance da intervenção estatal e do tamanho do direito positivo, o que gerou uma situação de vácuo preenchida pelo poder auto-regulatório das cadeias produtivas, por um lado, e da sociedade civil, via ONGs, movimentos sociais, sindicatos e igrejas, por outro.

Com o vazio jurídico deixado pelo Estado, que substituiu suas funções subordinantes por papéis de articulação, expandindo agências reguladoras e controles indiretos em detrimento das autarquias e controles diretos, desenvolveu-se uma sociedade reticular – a chamada sociedade em rede, em que cada nó é um centro irradiador de poder e de decisões jurídicas. A normatividade daí advinda abriu caminho para o ressurgimento do direito costumeiro, para novas formatações contratuais e para a multiplicação de mecanismos extrajudiciais de resolução de conflitos, levando à substituição do monismo pelo pluralismo jurídico e da ideia de hierarquia pela ideia de heterarquia.

A crise financeira, que eclodiu depois da onda de falências de bancos e instituições hipotecárias, foi alimentada por diversos fatores – no campo do direito, por exemplo, os investimentos especulativos proliferaram nos interstícios das legislações nacionais. A reação dos organismos multilaterais foi promover um processo de uniformização de tratamentos jurídicos, fechando as brechas e os nós cegos que possibilitaram o surgimento das bolhas responsáveis pela crise.

Se a globalização econômica é um processo de diferenciação funcional das atividades produtivas, comerciais e financeiras em escala mundial, é impossível interpretar as crises estruturais desse fenômeno – que tendem a provocar rupturas e perturbações na ordem institucional em vigor – com esquemas cognitivos, mecanismos normativos e procedimentos legais concebidos para contextos históricos de afirmação dos princípios da soberania e da legalidade.

Nesse contexto de crescentes interconexões verticais, horizontais e transversais na hierarquia estatal, de exaustão dos códigos – enquanto corpos gerais de normas – e de progressiva

perda da unidade sistêmica e programática do ordenamento jurídico, em decorrência da proliferação desenfreada de leis especiais, o ensino formalista e dogmático do direito – alicerçado nas ideias de legalidade e de soberania e com currículo inchado e fora dos padrões internacionais – é cada vez mais ineficaz.

Sem modelos cognitivos interdisciplinares propiciados por matérias como história contemporânea, sociologia jurídica e ciência política, como pode um aluno de direito avaliar as consequências de acontecimentos novos – e dos dilemas e aporias dele decorrentes? Partindo da premissa de que os cursos de direito não formam apenas operadores de direito, mas também profissionais capazes de modelar alternativas institucionais e formular políticas públicas, como lidar com mudanças intensas e radicais, que provocam rupturas na ordem vigente, se os esquemas cognitivos baseados no formalismo foram concebidos para “tempos normais” e sociedades estabilizadas?

A resposta é óbvia, mas há um problema que não pode ser descartado. Aumentar a carga horária de ciência política não significa aumentar o tempo de duração do curso de Direito. Pelo contrário, o caminho é inverso – diminuir drasticamente a carga horária total, aumentando o número de disciplinas optativas, o que só seria viável com alterações significativas na metodologia de ensino. Uma carga horária obrigatória menor teria ainda a vantagem de liberar os docentes para oferecer disciplinas optativas avançadas, ligadas à sua agenda de pesquisa.

Weber, um autor sempre citado nos cursos de Direito, considerava o Direito em função do poder, enquanto Kelsen – outro autor paradigmático – considerava o poder em função do Direito. Juntando as duas coisas, Bobbio, por sua vez, afirmava que a racionalização do poder pelo Direito seria a outra face da realização do Direito pelo poder. Nesta perspectiva, o Direito seria a política vista por meio de seu processo de racionalização, assim como poder seria o Direito visto em seu processo de realização. Jogo de palavras à parte, se a política já era importante mesmo nos cursos que valorizam o normativismo como paradigma doutrinário, onde o Estado se funde com Direito e a legalidade é sinônimo de legitimidade, o que dizer agora, em plena fase de afirmação do policentrismo decisório, do pluralismo jurídico e da globalização econômica?

.....  
 José Eduardo Faria: professor titular do Departamento de Filosofia e Teoria Geral do Direito da USP.

## Formação técnica, formação ampla: desenhos de cursos jurídicos e visões do Direito no Brasil

Em Raízes do Brasil, Sérgio Buarque de Holanda afirma: “O que importa salientar aqui é que a origem da sedução exercida pelas carreiras liberais vincula-se estreitamente ao nosso apego quase exclusivo aos valores da personalidade. Daí, também, o fato de essa sedução sobreviver em um ambiente de vida material que a comporta dificilmente”.

A observação de Sérgio Buarque articula três elementos constitutivos da organização dos cursos jurídicos no Brasil: a) o conceito de profissional liberal (carreiras liberais); b) seu modo esperado de atuação (valores da personalidade); c) sua relação com o contexto em que exerce a atividade (ambiente de vida material). A leitura que fazemos de cada um desses elementos e da dinâmica que estabelecem entre si molda nossa visão sobre a função dos cursos de Direito. Molda também o modo de perceber o lugar da formação técnica dentro do percurso de formação geral do bacharel.

A tradição ainda predominante no país revela uma leitura específica desses termos ao propor como modo privilegiado de ensino a aula magistral expositiva a partir da legislação. Os cursos são amiúde organizados a partir de códigos, comentados e explicados com o uso eventual de exemplos práticos.

Implícita nesse desenho tradicional está a noção de que o aluno deve se apropriar de um repertório conceitual antes de se dedicar ao exame de questões práticas. Ele precisa conhecer a lei, em abstrato, para depois aplicá-la, em concreto. Esse intervalo temporal entre conceito e experiência tem significado, em termos práticos, um equilíbrio tácito entre o momento de formação teórica (esta seria a função da universidade) e o momento de formação técnica ou prática (esta seria função dos estágios).

Longe de ser neutro, esse modelo revela uma postura

bastante definida frente ao ensino (o conhecimento empírico não é central para a formação) e ao jurídico (o Direito é, sobretudo, um conjunto de normas positivadas).

O sentimento de insuficiência da formação jurídica no Brasil nos obriga a questionar essas premissas e os modelos que a implementam. A cisão em que se baseiam tem produzido egressos com enormes dificuldades tanto no domínio crítico da legislação como em sua aplicação prática. Pelo menos, é o que se pode deduzir dos vergonhosos índices de reprovação nos exames da OAB e da necessidade de os escritórios realizarem um longo trabalho de adaptação de seus estagiários.

Parte central desse questionamento repousa na redefinição e no redimensionamento do que se entende por formação técnica dentro cursos de Direito. Ela não deve ser entendida como uma rotinização mecânica de formas de fazer, mas como espaço privilegiado para permitir que o aluno aprenda e reflita, criticamente, sobre a lei em seu funcionamento real – por exemplo, os interesses em jogo, os objetivos pretendidos, os limites da regulamentação. Isso implica uma reformulação que abarca – mas ultrapassa – currículos. Implica desenhar e aplicar metodologias de ensino (p.ex.: clínicas, simulações) que permitam qualificar o entendimento teórico a partir do concreto e do real. Essa não é uma tarefa simples, nem há modelo único para implementá-la. Mas seguir reproduzindo, sem reflexão, os modos tradicionais de ensino não parece possível em um país que necessita, com urgência, de juristas capazes de contribuir efetivamente para um novo modelo de política e de desenvolvimento.

.....  
 José Garcez Ghirardi: professor de Artes e Direito da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (DIREITO GV). Autor de “Métodos de Ensino em Direito” e “Ensino Jurídico Participativo”.



## Os mandamentos do advogado

### *I – ESTUDA.*

*O direito está em constante transformação. Se não o acompanhas, serás cada dia um pouco menos advogado.*

### *II – PENSA.*

*O direito se aprende estudando; porém se pratica pensando.*

### *III – TRABALHA.*

*A advocacia é uma fatigante e árdua atividade posta a serviço da justiça.*

### *IV – LUTA.*

*Teu dever é lutar pelo direito; porém, quando encontrares o direito em conflito com a justiça, luta pela justiça.*

### *V – SÊ LEAL.*

*Leal para com teu cliente, a quem não deves abandonar a não ser que percebas que é indigno de teu patrocínio. Leal para com o adversário, ainda quando ele seja desleal contigo. Leal para com o juiz, que ignora os fatos e deve confiar no que tu dizes; e que, mesmo quanto ao direito, às vezes tem de confiar no que tu invocas.*

### *VI – TOLERA.*

*Tolera a verdade alheia, como gostaria que a tua fosse tolerada.*

### *VII – TEM PACIÊNCIA.*

*O tempo vingá-se das coisas que se fazem sem sua colaboração.*

### *VIII – TEM FÉ.*

*Tem fé no direito como o melhor instrumento para a convivência humana; na justiça como destino normal do direito; na paz, como substitutivo benevolente da justiça; e, sobretudo, tem fé na liberdade, sem a qual não há direito, nem justiça, nem paz.*

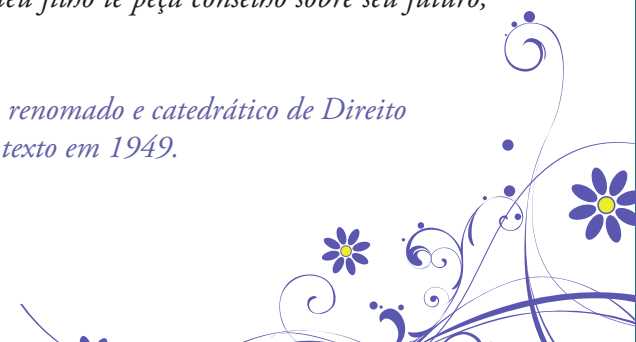
### *IX – ESQUECE.*

*A advocacia é uma luta de paixões. Se, a cada batalha, fores carregando tua alma de rancor, chegará o dia em que a vida será impossível para ti. Terminado o combate, esquece logo tanto a vitória quanto a derrota.*

### *X – AMA A TUA PROFISSÃO.*

*Procura considerar a advocacia de tal maneira que, no dia em que teu filho te peça conselho sobre seu futuro, consideres uma honra para ti aconselhá-lo que se torne advogado.*

*O autor, Eduardo Juan Couture (1904-1956) era uruguaio, jurista renomado e catedrático de Direito Processual Civil na Faculdade de Direito do Uruguay. Escreveu este texto em 1949.*



## galeria

Por Mariana Sapienza Bianchi

# Sobre melodias e leis

*Durante a faculdade de Direito, Clóvis Gonçalves de Oliveira dividiu seus estudos com a paixão pela música. Quando entrou para o MP, deixou de participar de festivais, mas não aposentou seu violão*

Clóvis Gonçalves de Oliveira é promotor de Justiça do Gaesf (Grupo de Atuação de Combate à Sonegação Fiscal), em São Paulo, há nove anos. Ingressou no Ministério Público em 1973, logo depois de se formar pela Faculdade de Direito de Sorocaba. O objetivo dele, desde o 3º ano, era ser promotor: “Durante o 4º e 5º ano da faculdade, fiz estágio com o dr. Visconti [procurador de Justiça aposentado, um dos fundadores do MPD], que me influenciou muito. E já fui me direcionando totalmente para essa área. Não fiz concurso para mais nada. Minha intenção na época já era o Ministério Público”.

Antes dessa certeza, Clóvis lembra que “a tendência era ser músico”. Aprendeu a tocar violão com sete anos e desde menino respirava música: “Meu pai sempre tocava violão e minha mãe cantava. Eu vivia naquele mundo musical, que os dois adoravam; tinham amigos em comum, com quem faziam reuniões para falar sobre música e tocar”. Para intensificar essa atmosfera, o aparecimento de João Gilberto e do movimento da Bossa Nova o estimulou ainda mais. “E aí eu me enveredei por essa área da música popular brasileira”, conta. O promotor confessa que é fã de Tom Jobim, Chico Buarque, Caetano Veloso e de muitos outros que seguem essa linha da

MPB. É o que mais gosta de tocar no seu violão acústico, em casa, sozinho, ou em reuniões com amigos.

Quando terminou o Ensino Médio, recorda que não tinha uma ideia clara do que fazer. Depois de dois anos, decidiu prestar Direito. “Prestar Direito foi uma decisão repentina. Do que eu gostava mesmo era música. Eu ficava horas tocando, me dedicava quase totalmente à área musical. Até entrar na faculdade”, recorda.

Clóvis explica que, apesar de ter se afastado da música, nos primeiros anos de estudo ele encontrava tempo não apenas para tocar, mas também para compor e participar de festivais universitários. “Na Faculdade de Direito, em 1968, conheci pessoas que também se interessavam muito por música. Como eu já tinha uma vivência musical, fui convidado por amigos para participar da gravação de uma música que iria concorrer ao Festival Universitário de Música Popular Brasileira da Rede Tupi”, diz. Entre os anos de 1968 e 1970, os estudantes classificaram algumas músicas nos festivais da Tupi e em outros festivais de cidades no interior paulista, como Sorocaba, Salto e Itapetininga. “Enfim, era a época de festivais”, conclui. “Festivais eram moda”.



## A Formação do Delegado de Polícia

Convidado para escrever sobre a formação do delegado de Polícia, por haver exercido, em duas oportunidades, a direção da Academia de Polícia de São Paulo, sempre tive a respeito deste tema uma preocupação maior, quer como delegado de Polícia, professor de Direito ou ainda como cidadão, em face da soma de poderes que o Estado propiciou aos delegados,

no exercício do denominado “poder de polícia”, que só pode ser efetivado de forma transparente e dentro dos estritos parâmetros dos preceitos e princípios insculpidos na Constituição Federal de 1988 e nas decorrentes legislações infraconstitucionais. Daí a permanente preocupação dos dirigentes da Casa de Ensino com uma formação cidadã, fundada no Estado Democrático de Direito, que ressalte o respeito aos direitos e garantias do cidadão

comum, eventualmente, atingidos no dia a dia da atividade policial.

Os candidatos ao ingresso na carreira de delegado de Polícia se submetem a um rigoroso concurso público, tendo como requisito ser bacharel em Direito. O concurso é realizado em três fases eliminatórias e sucessivas, prova escrita e prova oral, no qual os candidatos são examinados nas disciplinas de Direito Constitucional, Direitos Humanos, Direito Civil, Direito Penal,

Direito Processual Penal, Legislação Especial, Direito Administrativo, Medicina Legal e Criminologia e, se aprovados, matriculados para a terceira fase, correspondente ao Curso de Formação.

A Academia de Polícia Civil realiza não só o concurso público, mas também a formação profissional das futuras autoridades policiais, voltada para uma política educacional adequada, mesclando o conhecimento jurídico ao técnico científico, na condição de responsável pela seleção, treinamento, formação e aperfeiçoamento dos delegados de Polícia e, segundo as diretrizes e bases de moderna tecnologia educacional, visando, em especial, trazer aos alunos os conhecimentos científicos, teóricos e práticos que propiciem um melhor exercício das atividades investigativas da polícia judiciária, como preconizado no artigo 144 da Constituição Federal.

O ensino policial especializado teve seu início em São Paulo, em 1913, ocasião em que Raphael de Abreu Sampaio Vidal, então secretário da Justiça e Segurança, trouxe a São Paulo o renomado criminalista Rudolph Archibald Reiss, famoso professor da Universidade de Lausanne, na Suíça, e seu discípulo Marc Aléxis Bischoff, com o objetivo de ministrar aulas às autoridades policiais paulistas, despertando um grande interesse pela criminalística e pela polícia científica nas investigações criminais realizadas

pelas autoridades policiais, mudando os rumos da investigação policial. Em 1934, decreto governamental transformou o curso de Técnica Policial, criando a Escola de Polícia e, com a instalação da Universidade de São Paulo, consolidou-se em seu campus a pedra fundamental do espaço a ser destinado à sua futura edificação, sedimentado por decisão do Conselho Universitário, de janeiro de 1939, em reconhecê-la como Instituto isolado da USP. Hoje, a unidade de ensino policial possui dois campi, um situado na entrada da Cidade Universitária e outro em Mogi das Cruzes.

O último curso de formação para delegados de polícia contou com 220 participantes. Em face da complexidade das atribuições cominadas aos Delegados de Polícia, as disciplinas ministradas representam um acervo de conhecimentos jurídicos, científicos e práticos, bem como os relativos à gestão da administração pública.

O corpo docente da instituição de ensino policial civil é constituído de professores admitidos, após concurso de seleção, no qual consta a obrigatoriedade de apresentação de monografia pelos candidatos e a sua defesa perante banca dos professores titulares da Casa.

A Academia de Polícia ainda tem designado Grupos de Trabalho Permanentes, integrados por professores da casa como os de Polícia Judiciária, Direitos Humanos, Meio Ambiente, Criminologia e Neurociência na atividade policial.

No que concerne aos Direitos Humanos, é importante ressaltar ser disciplina obrigatória na grade curricular e indispensável no concurso de ingresso. A sua importância determinou a criação do Centro de Direitos Humanos e Segurança Pública Celso Vilhena Vieira ensejando a edição da coletânea “Instrumentos Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos”, distribuída para todos os delegados de polícia do estado de São Paulo, com a missão de “conscientizar o policial civil da sua condição de destinatário dos Direitos Humanos e aperfeiçoá-lo como guardião do exercício pleno da cidadania”.

Roberto Maurício Genofre: delegado aposentado e ex-diretor da Academia de Polícia de São Paulo.

**A disciplina dos Direitos Humanos determinou a criação do Centro de Direitos Humanos e Segurança Pública, ensejando a edição da coletânea “Instrumentos Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos”, distribuída para todos os delegados de polícia do estado de São Paulo.**



## Horizontes do ensino jurídico na atualidade

**O Direito que se ensina e o que é concretizado pelo jurista é exatamente aquele necessário à vida do capital.**

Fala-se em crise do ensino do Direito, mas é preciso avançar em seu diagnóstico. Para a manutenção dos tipos de sociedades contemporâneas, o aprendizado jurídico vai muito bem. O atual modelo de ensino jurídico brasileiro corresponde plenamente a uma instância necessária da estrutura de reprodução do Direito e da sociedade. Da garantia dos direitos subjetivos à defesa da propriedade privada, a maioria das re-

lações jurídicas que perpassam a sociedade é ensinada ao operador nas faculdades. Daí que a sua formação não está em crise com a reprodução do capitalismo contemporâneo: o Direito que se ensina e o que é concretizado pelo jurista é exatamente aquele necessário à vida do capital.

Deve-se dizer que, se crise há, ela é justamente do próprio modelo de reprodução social capitalista, do qual o Direito é um de seus pilares. Situar a crise social no ensino jurídico é tomar o efeito por causa. O ensino jurídico tem que ser considerado em crise quando se projeta outra perspectiva a respeito da sociedade, da sua estrutura e de seus valores. Por essa razão, quando se faz o diagnóstico da crise do ensino jurídico, quase sempre a busca tem sido a de adequar o Direito ao presente, fazendo-se refém do que o mundo é. Se os capitais são transnacionais e cruzam fronteiras constantemente, então se deve estudar direito internacional. Se há prevalência dos mercados financeiros, as disciplinas de Direito dos mercados

de capitais e de direito bancário são fundamentais. Se há muito atentado à propriedade privada, deve-se formar mais gente apta ao Direito penal.

Assim têm feito muitas faculdades de Direito no Brasil e no mundo, buscando superação dos impasses do ensino jurídico presente: atualizam-se, mas essa atualização é uma modernização conservadora do saber jurídico. A grande ruptura quase nunca tem sido empreendida pelos cursos de Direito: formar o olhar do futuro, da superação, da contestação. Seu horizonte deve se revelar outro, muito mais amplo, fraterno e generoso: a crítica jurídica a partir do interesse do explorado, do injustiçado, das minorias, dos que não têm voz.

Só há inovação verdadeira nas propostas que postulem a superação das condições sociais existentes. O justo que se ensina ao operador do Direito, hoje, é a exata reprodução das estruturas sociais capitalistas. Mas o justo que se quer acalentar como utopia é um justo social, de profunda liberdade de condições e igualdade entre todos. Para este justo, os novos juristas não têm encontrado formação adequada e suficiente.

Ao se falar de uma nova educação jurídica, crítica e libertária, deve-se buscar não apenas fornecer ao jurista o conhecimento das ferramentas que lhe permitam a manipulação das instituições jurídicas e políticas do presente. Deve-se fornecer a ele a possibilidade da formação cultural, política, moral e valorativa crítica, que compreenda as contradições do mundo e os me-

canismos concretos de superação dos impasses sociais.

Além de minhas atividades como professor das faculdades de Direito da USP e do Mackenzie, dediquei-me à fundação de duas faculdades de Direito com propósitos inovadores e críticos: a Fundação Padre Albino e a Zumbi dos Palmares, que, ao seu tempo, tiveram grande êxito em fazer, uma, no interior paulista, um curso de humanismo clássico e crítica social avançada, e outra, na capital, voltada às minorias e à luta dos negros.

Em minha experiência como docente de graduação e pós-graduação stricto sensu, coordenador e implantador de faculdades e como membro da Comissão de Ensino Jurídico da OAB/SP, creio que haja três fronteiras a serem transpostas para conseguirmos elevar o ensino do Direito a um patamar necessário conforme as necessidades éticas, culturais e políticas de transformação social e de apontamento a um justo crítico.

O primeiro dos entraves se deve ao controle do ensino jurídico pelas mantenedoras. No Brasil, a grande maioria das faculdades é privada, controlada por empresários que têm em suas instituições de ensino apenas uma fonte de recursos monetários. Muitas filantrópicas, por sua vez, têm estruturas auto-referentes, crivada de vícios dos pequenos poderes, resumindo sua missão à estabilização de guarda-

-livros de contabilidade. Enquanto a maioria das instituições tiver por razão estrutural os lucros, não há ensino jurídico que possa concretizar seu projeto emancipatório. O segundo dos entraves é a própria estrutura do afazer jurídico e do seu horizonte de conhecimento. Se os juristas se compreendem como técnicos da norma, apolitizados, então os concursos de ingresso às profissões jurídicas – desde OAB a magistraturas – exigem apenas um saber de decora, meramente técnico. O terceiro entrave é o da própria cultura do jurista. Trata-se, aqui, do mérito de sua formação, pensamento e ação. O juspositivismo, em seus variados matizes, tem sido considerado como o pano de fundo único de conhecimento ao jurista. Mas o pensamento crítico exige uma formação filosófica, política, cultural, moral e artística adequada. A inexistência de tal cultura na formação educacional básica e nos meios de comunicação demonstra a hercúlea tarefa da superação dos padrões de ensino jurídico que satisfazem o presente, mas não serão honrados pela história.

Mudar o ensino jurídico representa mudar o eixo de gravidade do saber sobre o Direito, o poder e o justo. Trata-se de uma mudança dialética da própria sociedade e do fenômeno jurídico.

.....  
Alysson Leandro Mascaro: professor da Faculdade de Direito da USP e da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Membro da Comissão de Ensino Jurídico da OAB-SP.

**Só há inovação verdadeira nas propostas que postulem a superação das condições sociais existentes.**

## MPD presta homenagem ao procurador de Justiça Airton Florentino e à jornalista Mirella Consolini

Em cinco de maio de 2011, o Ministério Público Democrático realizou um jantar em homenagem ao ex-presidente da entidade e procurador de Justiça em São Paulo, Airton Florentino de Barros, e também à jornalista e ex-assessora de comunicação do MPD, Mirella Consolini. O evento foi marcado pelo clima festivo e alegre. A celebração contou com a presença de mais de 30 associados, além da jornalista Mirella e dos familiares de Florentino de Barros.

Airton Florentino, um dos fundadores do MPD, foi presidente da entidade entre junho de 2004 e junho de 2006. Roberto Livianu, atual presidente do MPD e promotor de Justiça em São Paulo, comenta sobre o colega: “A trajetória do Airton foi marcante. Ele atuou em áreas importantes, com iniciativas arrojadas e trabalho dedicado no Ministério Público. Sua passagem como presidente do MPD foi muito importante”.

Marcaram presença os membros da diretoria do MPD: o primeiro-secretário Claudionor Mendonça dos Santos, o tesoureiro Antonio Visconti, além dos ex-presidentes Inês Büschel, promotora de Justiça aposentada; Alexander Martins Matias, promotor de Justiça em Santo André; e Anna Trotta Yaryd, promotora de Justiça em São Paulo. Também estavam presentes importantes lideranças do Ministério Público, como Luiz Antonio Marrey. “Airton realmente marca, de modo positivo, a história do MP pela sua dedicação, coragem e atitude. E, para minha satisfação, trabalhamos juntos por seis anos, ele sempre se destacou pelo seu trabalho,

tanto nos processos e quanto nas sustentações orais”, recorda Marrey. Inês Büschel completa: “Doutor Airton sempre esteve à frente das lutas empreendidas pelo MPD objetivando o fortalecimento da democracia dentro do âmbito do MP. Ele sempre foi um profissional do Direito muito conhecido por ser implacável em sua luta contra a improbidade administrativa e por sua constante dedicação ao próprio aprimoramento intelectual, estando sempre fazendo pesquisas e estudando”.

Também homenageada na ocasião, a jornalista Mirella Consolini comandou o programa de TV Trocando Ideias desde março de 2002 até março de 2011, tendo sido também assessora de comunicação da ONG. Ela afirma que se interessou pelo MPD assim que o conheceu, há nove anos. “Foi muito bom fazer parte do MPD. Eu, desde o início, vesti a camisa da entidade porque me identifiquei com a causa do MPD. Acho que é através dessas pessoas, que se preocupam em levar cidadania e acesso à Justiça aos menos favorecidos, que podemos ter um Brasil melhor”, conta. Influenciada pela convivência com o mundo jurídico, a partir da parceria com MPD, Mirella ingressou no curso de Direito durante sua permanência na entidade.

Sobre a homenagem, a jornalista conta que ficou muito emocionada e tocada. “Tive vontade de continuar meu trabalho como jornalista e apresentadora do Trocando Ideias, que sempre me deu muito prazer. Durante todos esses anos lutamos para que ele sempre

estivesse melhor e mais próximo do telespectador. Estou deixando o Trocando Ideias com dor no coração. Levarei de lembrança a garra dessas pessoas e o sentimento de que não importa se o nosso trabalho é de formiguinha. Ele é importante e faz a diferença”, diz.

Livianu destaca a importância do trabalho da jornalista, não só para o MPD, mas para a sociedade civil: “Os esforços da Mirella contribuíram para uma maior interação entre essas duas esferas [o MPD e a sociedade civil]. O programa que ela apresenta é uma importante ferramenta de conscientização do Direito e de sua relevância para a sociedade”, afirma.



Airton Florentino é cumprimentado por Roberto Livianu.



Mirella Consolini recebe placa de homenagem de Inês Büschel.

## MPD participa de seminário na Argentina

Nos dias 21, 22 e 23 de março, em Buenos Aires, juízes e membros do Ministério Público do Brasil, Argentina, Bolívia, Honduras, Equador, Colômbia, Peru e El Salvador, representantes de entidades da sociedade civil e órgãos governamentais se reuniram para participar do encontro em comemoração ao XX Aniversário do I Seminário na América Latina sobre Independência Judicial. O MPD marcou presença com a participação de Roberto Livianu, presidente da entidade, e Claudionor Mendonça dos Santos, primeiro-secretário da ONG.

Organizados pela FJD (Federação das Associações de Juízes para a Democracia da América Latina e do Caribe), estes encontros buscam, além de gerar uma maior integração entre os países participantes, promover um espaço de discussão a respeito da autonomia do Poder Judiciário. É necessário assegurar aos membros do Ministério Público suas garantias, de modo que seja efetivo o conceito de independência, constantemente ameaçado. Periodicamente, estes seminários são promovidos nos países latinoamericanos integrantes da FJD.

Este último encontro dá continuidade aos anteriores, como os realizados em Buenos Aires (1991), em São Paulo (1996), Quito (2001), Lima (2004) e São Paulo (2006). De acordo com Livianu, esse foi um “encontro marcante, na medida em que busca consolidar um novo desenho para a justiça na América Latina, mais democrático e mais independente”.

Livianu e de Mendonça dos Santos discorreram sobre a independência do Ministério Público no Brasil. “Revelan-

do a situação do sistema judicial brasileiro e verificando que, em comparação aos outros países, o Brasil está em estágio avançadíssimo em termos de prerrogativas que, efetivamente, permitem o exercício da atividade dentro da maior independência. Por outro lado, a acanhada postura do Brasil, no que se refere à responsabilização dos agentes que atuaram na ditadura, levou-nos a situação constrangedora, porque, especialmente na Argentina, as magistradas fizeram questão de afirmar que os torturadores de lá estavam todos na cadeia ou sendo objeto de processo”, explica Mendonça dos Santos. Para ele, o seminário foi, tanto como experiência profissional quanto pessoal, excelente. “Lá entrei em contato com a realidade do Judiciário de outros países, e discutiram-se assuntos que não são divulgados no Brasil, como a falta de estabilidade de magistrados, sem garantia de permanência no cargo, cerceando sua independência. Além disso, é de extrema importância que se busque uma maior integração entre o Brasil e os países da América Latina, não apenas nos planos comercial e econômico, mas também no jurídico”.

O promotor e primeiro-secretário do MPD conclui que, com o Seminário, “tristemente constatou-se que a América Latina ainda padece de muitos males, dentre os quais a absoluta dependência daqueles que exercem a judicatura”. De acordo com ele, “lá, as carreiras não são tão distintas como no Brasil (Ministério Público, Magistratura e Procuradorias de Estado ou Município) e cogitou-se da necessidade de maiores contatos entre as associações, porém, sem contornos corporativos”.

Outra entidade brasileira presente ao Seminário, a Associação Juízes para a Democracia (AJD), também apresentou painel sobre a situação da Justiça brasileira e a independência dos magistrados. Por ocasião do Seminário, houve também a eleição para presidente da FJD. A eleita foi a peruana Alícia Gómez, que presidirá a Federação por um mandato de dois anos.

MPD debate estado laico em evento do IBCCrim

O presidente do MPD, Roberto Livianu, participou de uma mesa de debates sobre o estado laico em 25 de abril, no auditório do IBCCrim (Instituto Brasileiro de Ciências Criminais). O evento “Religião, Estado laico e Justiça” contou também com a presença de Roseli Fischmann, pesquisadora no CNPq para o tema do estado laico; e José Geraldo Barreto Fonseca, desembargador do Tribunal de Justiça do estado de São Paulo. Dentre as questões debatidas, questionaram-se o princípio da laicidade estatal e a exposição de crucifixos e outros símbolos católicos em espaços públicos.



Roberto Livianu e Claudionor Mendonça durante seminário



# Formação: uma opção política sobre o papel do direito e da justiça

Uma análise do problema da formação das profissões judiciárias exige, previamente, esclarecer o que se pretende da Justiça; estabelecer, ao nível nacional e mesmo internacional, qual o grau de envolvimento do Direito e dos Tribunais na afirmação dos direitos e na resolução dos conflitos sociais que se considera ser legítimo e socialmente útil. Só assim parece possível definir uma estratégia jurídico-judiciária e um determinado tipo de formação. A questão não é, portanto, meramente técnica. É política.

Na Europa, a limitação que juízes e Ministério Público têm revelado para se situarem perante os problemas jurídicos, sociais e económicos de um continente em crescente integração jurídica e institucional e um mundo a caminho da globalização e diversificação das fontes jurídicas, constitui uma evidência. A rápida mutação das relações sociais e económicas, o aparecimento de novos sujeitos e intervenientes políticos e sociais, o desenvolvimento de novas categorias de direitos, a inevitável proliferação das leis e dos ramos e fontes nacionais ou internacionais do Direito, a extensão espacial e internacional das contendas e do crime, tudo, em geral, alterou e influenciou na capacidade e clareza de leitura e resolução de conflitos que os tribunais são chamados a resolver. São realidades dos nossos dias e dificuldades que não podemos iludir.

No entanto, o paradigma de preparação cultural e jurídico-profissional que juízes e MP re-

cebem, primeiro na Universidade, e depois nos estágios, mantém-se quase inalterado. Não falo das metodologias didáticas, nem sequer de um mais alargado núcleo de matérias jurídicas ministradas. Falo, em concreto, da aproximação à realidade que aos juízes e ao Ministério Público deve ser exigida, para que possam, depois, fazer uma judiciosa e aceitável aplicação do Direito. Neste sentido, convenhamos, o tipo de preparação atual corresponde já a uma opção ideológica. Uma opção que, no entender de José Eduardo Faria, procede de uma concepção do Direito como “tecnologia de controle, organização e direção social, o que implica uma formação meramente adestradora ou dogmática, estruturada em torno de um sistema jurídico tido como autárquico, auto-suficiente, completo, lógico e formalmente coerente”.

Mas, mesmo numa tal perspectiva, haveremos de reconhecer que a atual preparação é insuficiente e ineficaz. No fundo, mesmo que dos juízes e do Ministério Público se pretenda apenas uma dose de bom senso e capacidade técnica formal no julgamento e na seleção dos casos que não de ser levados a tribunal, a verdade é que esse “bom senso” implica um conhecimento da vida tal como ela é. Ora, a vida que grande parte dos magistrados e integrantes do MP viveu é, em geral, estranha aos meandros dos meios geradores dos mais importantes, complexos e atuais conflitos que chegam ao foro.

Na Europa continental existem, hoje, dois grandes modelos de formação. De um lado, o dos países como a França, a Espanha, Portugal e de muitas das novas democracias do Leste da Europa. Estes países, inspirados no modelo francês, apostaram na criação de escolas de magistrados e Ministério Público acessíveis por concurso universal e destinadas à formação inicial, subsequente e permanente. Do outro, embora com variantes, o sistema italiano e, em certa medida, também o alemão, que, depois de uma seleção por concurso universal dos estagiários, aposta numa formação inicial mais próxima dos Tribunais, atribuindo, seguidamente, a centros especializados a formação permanente.

O primeiro modelo pode permitir o estabelecimento de critérios pedagógicos mais uniformes e uma estratégia mais integrada na reforma do paradigma dos profissionais do foro. O segundo evita, de certa forma, uma maior formatação dos estagiários numa ideologia judiciária predeterminada, na medida em que os formadores constituem fontes autônomas de diferenciadas perspectivas jurídico-judiciárias, o que reforça o necessário pluralismo.

No que respeita ao primeiro modelo, ao menos na França, assistimos hoje a uma preocupação efetiva com a necessidade de proporcionar aos estagiários uma mundividência mais alargada. Por

isso, o plano curricular da “École” comporta a frequência de estágios junto de diferentes setores profissionais, económicos e sociais. O estagiário, para além de ter de frequentar um escritório de advocacia durante alguns meses, deve ainda trabalhar ou numa empresa ou num serviço da administração ou, até, do setor social ou associativo (repartições de finanças, segurança social, sindicatos etc.).

A preocupação com a oferta de perspectivas vivenciais mais alargadas, dentro e fora do sistema judicial, constitui pois uma das mais importantes preocupações dos estágios atuais. Por outro lado, a importância crescente de uma especialização e atualização permanentes em áreas concretas da atividade judiciária impõe também uma estratégia unificada o que, como dissemos, há de estar ligada à própria concepção da “carreira” de magistrados e membros do Ministério Público.

Por isso, o Conselho da Europa e a União Europeia (UE), através dos seus diversos comitês, têm vindo, apesar dos problemas antes identificados, a recomendar a opção pelo modelo francês de “escola da magistratura” procurando, inclusive, estendê-lo ao seio da própria UE.

.....  
António Cluny: Procurador da República em Portugal e vice-presidente da MEDEL (Magistrados Europeus pela Democracia e Liberdade)

**A vida que grande parte dos magistrados e integrantes do MP viveu é, em geral, estranha aos meandros dos meios geradores dos mais importantes, complexos e atuais conflitos que chegam ao foro.**

## Juiz tem que estudar

Nunca se duvidou de que para ser juiz é preciso estar disposto a sacrifícios. O concurso de ingresso à Magistratura converteu-se num complexo de exigências que poucos superam. Espera-se que o julgador seja uma enciclopédia de conhecimentos que inclua a integralidade do prolífico cipoal normativo, totalidade da doutrina e jurisprudência dominante, sem descurar de conhecer as divergências.

Por esse motivo, a conclusão do bacharelado em ciências jurídicas é mero pressuposto a se habilitar ao certame seletivo. A alternativa é imergir no estudo contínuo ou seguir os passos disponibilizados pelos exitosos cursinhos de preparação.

Os concursos vinham sendo os mesmos, previsíveis e sem inovação, até a edição da Resolução 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça. Este novo órgão do Poder Judiciário, situado na topografia constitucional logo abaixo do STF e acima do STJ, assumiu suas atribuições e pôs-se a disciplinar uma Justiça que até então formava um enorme arquipélago de autonomias.

A Resolução 75/2009 alterou, de ma-

neira substancial, a forma de recrutamento dos juízes. O aspecto mais relevante é a exigência de outros saberes, que não exclusivamente a técnica jurídica. Para se tornar magistrado, o candidato precisa se interessar por ética, filosofia, sociologia, psicologia, teoria geral do direito, gestão das unidades judiciais. Não se exclui, por óbvio, o domínio das ciências do Direito. Mas introduz-se no sistema a constatação de que o ser humano chamado a julgar seu semelhante precisa exatamente desse atributo imprescindível: humanismo.

A erudição traduzida por um acervo de informações que mais comprovam a capacidade mnemônica do que um chamado a exercer uma carreira já não se mostra suficiente. Foi um passo enorme em direção ao aperfeiçoamento na escolha de quem se tornará vitalício e servirá a seu povo - presumivelmente - durante algumas décadas.

Ainda é preciso avançar na aferição da capacidade de trabalho. O Judiciário é serviço público, remunerado pelo erário, posto à disposição dos destinatários que o sustentam. Não é emprego para quem gosta de filosofar, para quem superesti-

ma a sua autoridade ou não se preocupa com a otimização dos parques esquemas postos à sua disposição, com vistas a outorgar o melhor justo concreto.

Produtividade requer consciência e talento. O desmotivado é incapaz de superar dificuldades e enfrentar o desafio de um volume crescente de processos. Muitos dos quais, reconheça-se, não ostentam complexidade. Queira ou não, o juiz torna-se um especialista. Acredita-se que o trato contínuo com as questões postas à sua apreciação o convertam num experto capaz de acelerar a prestação jurisdicional. O Judiciário está submetido ao princípio da eficiência, colocado no texto constitucional dez anos depois da promulgação da Carta Cidadã, exatamente porque a Justiça não conseguia adequar-se aos anseios contemporâneos.

Para completar a mudança na seleção dos novos quadros, o CNJ também editou o Código de Ética da Magistratura, que em breve completará três anos. Nele se inseriu o comando ético do conhecimento e capacitação permanente do magistrado. É o contraponto ao Direito dos jurisdicionados e da sociedade em geral à obtenção de um serviço de

qualidade na administração de Justiça. Não significa o crescimento intelectual exclusivamente nas disciplinas jurídicas, embora ele continue exigível e não se consiga decidir sem apreender o Direito. Mas o Código da Magistratura insiste nas capacidades técnicas e nas atitudes éticas adequadas a uma correta aplicação do Direito.

Enfatiza a codificação destinada ao juiz brasileiro que a obrigação de formação contínua estende-se tanto às matérias especificamente jurídicas quanto no que se refere aos conhecimentos e técnicas que possam favorecer o melhor cumprimento das funções judiciais.

Inegável o plus qualitativo de quem estudar psicologia, para melhor lidar com o sofrimento humano. Todo processo tem uma carga de angústias que a pasteurização da forma e da excessiva tecnicidade não consegue ocultar. Mas é preciso penetrar na seara sociológica, antropológica, econômica, histórica e política, sem o que o magistrado será um profissional incompleto. Deslocado do contexto social, insuficientemente preparado, produtor de potenciais injustiças, em lugar de assumir o

papel de decisor, pacificador e conciliador das partes que controvertem.

Os novos tempos impõem a quem queira bem cumprir o seu dever de solucionar conflitos a obrigação do estudo permanente. A formação continuada servirá não apenas para o desempenho adequado do ofício, senão para o melhor desenvolvimento do Direito e administração da Justiça. O Direito não é senão ferramenta de tornar os homens menos infelizes. Não é ciência neutral, de que podem se servir os desprovidos de freios inibitórios, aqueles que fazem da ética um deboche e instrumentalizam a Justiça para melhor se safar das responsabilidades.

O compromisso do estudo incessante é pessoal, de cada integrante do Judiciário. Mas constitui dever de cada magistrado atuar no sentido de que a instituição a que serve também ofereça os meios para que sua formação tenha prosseguimento. Sem isso, não se oferecerá ao povo brasileiro a Justiça oportuna e de melhor qualidade que há muito ele está a exigir.

.....  
José Renato Nalini: desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo; professor do curso de "Ética profissional do juiz" da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam).

# Uma Esperança Frustrada

No final da década de 60, Jundiaí passou a ter sua Faculdade de Direito. Escolas superiores não podiam ter fim lucrativo e, por isso, dirigentes da tradicional escola Padre Anchieta instituíram a Associação Padre Anchieta de Ensino para manter a faculdade.

Seu primeiro diretor foi o procurador de Justiça Jorge Luiz de Almeida, hoje desembargador aposentado, que se esmerou na composição do corpo docente. Nessa mesma época, o Conselho Federal de Educação realizou modificações no currículo dos cursos jurídicos, possibilitando reduzir sua duração de cinco para quatro anos. A quase totalidade optou pelos quatro anos, o que, porém, implicava inevitável perda de qualidade.

Nessa altura, o diretor da Faculdade já era o promotor público Paulo de Tarso Barbosa Duarte, a cujo critério a mantenedora, dirigida pelo Professor Pedro Fornari, deixou essa opção. Tendo em vista melhorar sempre a qualidade do ensino, foi mantido o curso de cinco anos, ao preço de perder muitos alunos que preferiam o curso mais breve em escolas próximas.

Aproveitando a possibilidade de readequação da grade curricular o novo diretor liderou um grupo de professores interessados em melhor desenhá-la. Assim, no primeiro ano, as 24 horas semanais de aula tiveram 12 dedicadas às disciplinas básicas, incumbindo-se o diretor da Teoria Geral do Direito. A disciplina de Hermenêutica ficou a cargo do promotor Renan Severo Teixeira da Cunha; a de Introdução ao Estudo do Direito ao promotor Samuel Sergio Salinas. Os três se aposentaram procuradores de Justiça e realizaram carreira universitária – os dois primeiros na Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUCCamp) e o último na Universidade Estadual de Campinas (Unicamp).

Após árdios debates, a reformulação foi aprovada pela

Congregação dos Professores, pois bom número destes preferia o sistema tradicional. Também não agradou a uma parte dos alunos.

Implantado o sistema, estavam lançadas as bases de um curso diferenciado, que certamente em alguns anos traria grande prestígio à Escola, ensejando maior concorrência ao vestibular, dando qualidade maior ao corpo discente. Instituiu-se também um modo de avaliação de professores pelos alunos, mediante resposta a questionário de quase vinte itens, buscando diminuir a subjetividade nessa aferição.

Após alguns anos e já notados efeitos das inovações em concursos para a Magistratura, por exemplo, em determinado momento surgiu obstáculo insuperável a sua continuidade. Descontentes conseguiram convencer o Presidente da mantenedora, o citado Professor Pedro Fornari, a solicitar a demissão do Professor Renan Severo Teixeira da Cunha, cujas atividades sempre se pautaram pelo máximo rigor e seriedade. Sua disciplina no 1º ano era fundamental à estrutura do curso assim como indiscutível a aptidão dele para ministrá-la.

Recusando-se a dispensar o colega, o diretor Paulo de Tarso Barbosa Duarte demitiu-se e quase duas dezenas de professores o acompanharam. Além dos citados saíram Candido Rangel Dinamarco, José Afonso da Silva e Alair Café Alves, para mencionar apenas os que depois chegaram a titulares de cadeiras na Faculdade do Largo de São Francisco. Fácil perceber o grande prejuízo que a crise trouxe à Faculdade de Direito de Jundiaí.

Perdeu-se a ambiciosa e promissora experiência, que poderia ter levado outras escolas a palmilhar o mesmo caminho. Certamente o nível dos cursos jurídicos não seria tão deplorável, como atesta a enxurrada de reprovações nos exames da Ordem dos Advogados do Brasil.

## mpd recomenda

por Inês Buschel

### Livros



**Ensinando jurídico e mudança social**  
de Antonio Alberto Machado, Editora Atlas/SP, 2009, 2ª ed., 1ª reimpressão.

O autor é promotor de Justiça em Ribeirão Preto (SP) e professor universitário. Nesta obra ele faz uma crítica sobre o atual modelo de ensino jurídico no Brasil, bem como também faz uma análise do papel da Universidade, sobretudo da Universidade pública. Aborda, ainda, o futuro das profissões jurídicas clássicas: Advocacia, Ministério Público e Magistratura.



**Ensinar direito**  
de Deisy Ventura, Editora Manole/SP, 2004, 1ª ed.  
A autora, gaúcha de Santa Maria, é pesquisadora e professora universitária no curso de Relações Internacionais da USP. Neste livro ela contribui para a nova área que vem se consolidando: a da Educação em Direito. Procura avançar num esboço de uma Didática adaptada ao Direito e faz considerações sobre a necessária articulação entre as técnicas de ensino e a avaliação.



**Faculdades de direito ou fábricas de ilusões?**  
de Eliane Botelho Junqueira, Editora Letra Capital e Inst. Direito e Sociedade-IDES/RJ, 1999.

A autora é pesquisadora e professora de Direito na PUC/RJ, tendo sido consultora da Comissão de Especialistas do ensino do Direito junto ao MEC (1997). A publicação de suas reflexões pretende socializar com colegas artigos escritos, incentivando o debate sobre o tema e prestando alguns esclarecimentos sobre pontos observados pela autora. No seu entender os alunos entram para o curso de Direito sonhando com a carreira de magistrado, mas são poucos os aprovados em concursos públicos.



**O ensino jurídico no Brasil**  
de Aurélio Wander Bastos, Editora Lúmen Júris/RJ, 2000, 2ª Edição.

O autor, mineiro radicado na cidade do Rio de Janeiro, é advogado e professor universitário. Nesta obra - originalmente sua tese de livre-docência - ele faz um estudo hermenêutico sobre a evolução da legislação e conexões administrativas do ensino jurídico com as práticas universitárias. O livro traduz-se num estudo comparado dos currículos jurídicos, nos diferentes períodos históricos e constitucionais brasileiros.

### Vídeos



**A Corporação (The Corporation)**  
Documentário canadense dirigido por Mark Achbar e Jennifer Abott, com duração de 145 minutos, lançado em 2004. O advogado e professor de Direito Joel Bakan, canadense, após ter escrito e publicado sua obra intitulada "Corporação: a busca patológica por lucro e poder", fez o roteiro deste filme baseando-se nela. Com o processo da globalização econômica, vê-se que as grandes corporações privadas influenciam na feitura das leis e na jurisprudência, tendo grande influência no cotidiano das pessoas, maior ainda do que as regras jurídicas ditadas pelo próprio Estado.



**Meu primo Vinny (My cousin Vinny)**  
Filme estadunidense dirigido por Jonathan Lynn, comédia com duração de 119 minutos, lançado em 1992. A narrativa envolve dois amigos que viajam pelo Alabama, EUA, e de repente são presos por suspeita de homicídio. Ambos não tem dinheiro para a pagar a defesa e um deles lembra-se que tem um primo chamado Vinny (Joe Pesci), que se formou em Direito. Este jovem advogado atende ao pedido do primo, mas por não ter nenhuma experiência no ambiente forense, acaba provocando situações hilariantes.



**Justa causa (Just Case)**  
Filme estadunidense dirigido por Arne Glimcher, drama com duração de 102 minutos, lançado em 1995. A história centra-se num renomado professor de Direito (Sean Connery) que sempre foi contra a pena de morte. Um dia esse advogado e professor, aceita fazer a defesa de um acusado de assassinato e acaba se envolvendo em um jogo mortal.



**O homem que fazia chover (The Rainmaker)**  
Filme estadunidense dirigido por Francis Ford Coppola, drama com duração de 134 minutos, lançado em 1997. A narrativa é baseada na obra homônima de John Grisham, e envolve um jovem advogado sem experiência e desempregado (Matt Damon), que busca uma solução para seus primeiros clientes, um casal que luta contra a recusa de uma seguradora de saúde em pagar-lhes o tratamento médico de seu filho.

### Sites

<http://www.abedi.org/>  
Associação Brasileira de Ensino do Direito.

<http://www.educacaojuridica.net/>

<http://www.cepeduerj.org.br>  
Centro de Estudos e Pesquisas no Ensino do Direito.



No palco,  
crianças.  
Nos bastidores,  
todo o apoio  
da CSN.



A Fundação CSN promove projetos que melhoram a vida das crianças. Assim, elas se tornam mais felizes em casa, na rua e na escola.

O **Projeto Garoto Cidadão** funciona no contraturno escolar com atividades artísticas, aulas de português, matemática e inclusão digital. Em 2010, o projeto chegará a mais de **1.300 atendimentos em 7 unidades educacionais**.

Iniciativas como o Caminhão para Ziraldo e para Jorge Amado permitem o acesso ao teatro, formam plateias e incentivam a leitura. Desde 2006, o caminhão já **percorreu 65 mil quilômetros em mais de 184 cidades, em 20 estados brasileiros**.

A **Orquestra Sinfônica Jovem** estimula a inclusão social por meio da música. Formada por **jovens em situação de vulnerabilidade social, oferece bolsa de estudo para o aprendizado de música e os valores do trabalho coletivo e solidário**.

O ponto em comum entre todos eles? **Um futuro melhor para nossas crianças.**

Para saber mais sobre esses projetos, acesse [www.fundacaocsn.org.br](http://www.fundacaocsn.org.br)



Companhia Siderúrgica Nacional

NA ANTIGUIDADE  
AS LEIS ERAM DEBATIDAS EM  
GRANDES PRAÇAS PÚBLICAS.



## HOJE LUTAMOS PARA QUE VOLTEM PARA ELAS.

O Movimento do Ministério Público Democrático - MPD - luta para que a justiça, a cidadania e a democracia estejam ao alcance de todos.

Seja através de seu programa de TV, da sua revista ou pelos projetos desenvolvidos diretamente nas comunidades, todos encontram uma abordagem esclarecedora da legislação, não só em capítulos, mas principalmente pela sua prática e pelos seus efeitos no dia-a-dia.

Pelo que depender do MPD, o senso de cidadania estará em praças, ruas e avenidas, na boca e na cabeça de cada cidadão. Assim contribuimos para uma sociedade mais esclarecida.

MPD, há 18 anos ensinando o caminho da democracia.



[www.mpd.org.br](http://www.mpd.org.br)